

— Quem fala por nós —

Camilla Barroso
Fernanda Grandioso
Rubiana Ávila
Taiana Farias

BARROSO, Camilla;
GRANDIOSO, Fernanda;
ÁVILA, Rubiana;
FARIAS, Taiana.

Quem fala por nós - Belo Horizonte, 2009

Orientação: Eustáquio Trindade Neto
Capa: Alessandro Almeida

Projeto experimental para graduação do curso de Jornalismo -
Centro Universitário Newton Paiva

AGRADECIMENTOS

A todos aqueles que acreditam que mudanças são possíveis e sonhos recuperáveis;

Ao desembargador Siro Darlan, que com sua competência e prestígio nos engrandeceu com toda sua sabedoria;

Aos professores Eustáquio Trindade Netto e Juliana Duran, que nos ensinaram que quando dividimos com o universo algo que o universo dividiu com a gente, tudo se torna muito mais prazeroso.

SUMÁRIO

Tudo está por fazer.....	05
Prefácio	08
Eles por eles	11
Violentos ou violentados?	13
Para ficar vivo	20
Da necessidade ao direito	25
Quando tudo parece estar perdido.....	31
Doutorado em bandido.....	34
Monitorar para recuperar.....	37
Tecendo redes.....	46
Eles não têm ficha. Têm história.....	49
Quem fala por eles.....	55
Quando a imagem não é tudo.....	65
O poder das palavras	66
Quem pode falar por eles	68
Como fabricar um bandido	73
Referências Bibliográficas.....	77

Tudo está por fazer

Desde a década de 1970, já era comum que as redações recusassem matérias ou reportagens em que o tema girasse em torno de — conforme se dizia então — menores abandonados. “Assunto batido, não tem como fazer alguma coisa de novo sobre isso”, era a desculpa de sempre dos editores. Num tempo em que a escalada da violência ainda não havia atingido os níveis alarmantes de hoje, delinquentes juvenis só viravam notícia quando a barra realmente pesava. E isso não era façanha pra qualquer um. Vale lembrar que o bandidão mais famoso do país era um certo Lúcio Flávio, que depois virou até filme, com o Reginaldo Farias no papel principal. Não por acaso, Lúcio Flávio foi preso em Belo Horizonte, numa pensão de terceira, bem ali em Santa Efigênia...

Há aí um detalhe que não pode ser omitido. No auge da ditadura militar, as polícias militares brasileiras figuravam entre as melhores e mais bem equipadas do mundo, pois uma de suas missões, ou melhor, sua missão principal, era a de combater a subversão e a guerrilha urbana. A PM de Belo Horizonte, em especial, era considerada a melhor e mais eficiente do Brasil e ganhou uma bruta moral por ter prendido o Lúcio Flávio, assaltante de bancos de QI muito acima da média, o bandido mais procurado do Brasil. Por isso, menores de idade raramente frequentavam a área, digamos, nobre, do noticiário policial — ficavam restritos a notinhas de rodapé ou apagados corredores de notas em algum canto de página. Quando subiam ao pódio, ou seja, às manchetes, era porque se tratava de um crime daqueles... E, em alguns jornais, onde a práxis diária era apoiar

todas as ações dos militares, numa subserviência vergonhosa, esses meninos costumavam nem ter direito àquela infame tarja sobre os olhos ou a identificação apenas com as iniciais — apareciam de cara lavada e com o nome completo, como qualquer outro criminoso. Quem se importava? Afinal, durante a paranóia da ditadura Médici, nem a Anistia Internacional tinha peito de falar em direitos humanos por aqui.

Uma vez presos, os destinos eram a FEBEM do Horto, se o delito não fosse dos mais graves, ou a famigerada Delegacia de Menores, já desativada, que ficava na rua Conselheiro Lafayette, na Sagrada Família.

Enquanto cursava Comunicação Social, na Universidade Federal de Minas Gerais, fiz um estágio de alguns meses na assessoria de imprensa da FEBEM do Horto. Não sei se dava pra chamar aquilo de assessoria de imprensa — uma sala minúscula, com duas mesas, duas máquinas de escrever e um armário de aço e ordens expressas para manear no material enviado à imprensa. Nem quando havia rebelião, o que costumava acontecer de vez em quando, os jornais noticiavam. A censura não deixava. Em compensação, já aplicando a máxima “é dando que se recebe”, vez por outra publicavam qualquer coisa sobre a inauguração de um gabinete dentário ou sobre a fatura de guaraná e pão com mortadela que fez todo mundo feliz na Semana da Criança.

Bem distante dos Centros de Internação atuais, a FEBEM era um lixo, um presídio. Sem investimentos, só se sustentava pelo esforço das assistentes sociais e de alguns funcionários. É no desdobramento desse contexto que esse trabalho se situa. O livro-reportagem de Camila, Taiana, Fernanda e Rubiana retoma oportunamente uma discussão que não pode de maneira alguma se encerrar com a vigência do Estatuto da Criança e

do Adolescente — o ECA. Centro de uma polêmica intensa, o Estatuto é a voz que fala por essa multidão de meninos e meninas que erram pelas ruas e favelas das grandes cidades brasileiras, totalmente à margem da sociedade. Inexplicavelmente combatido por uns, mas aclamado por outros, o Estatuto é o ponto central da discussão que esse trabalho apresenta. Um trabalho que vai bater direto na cara daqueles que não sentem a necessidade de se comprometer, por pensar que os sistemas políticos, por si só, garantem a democracia e a igualdade de direitos. Ele traz em sua essência a força de uma paixão que, às vezes, só se encontra na juventude; mas também traz a maturidade de quem sabe que é preciso arregaçar as mangas o tempo todo, em um país onde tudo está por fazer.

Professor Eustáquio Trindade Neto
Coordenador do projeto.

Prefácio

A idéia surgiu em 2003, na aula de psicologia, no 3º período. Falar dos meninos e meninas infratores era uma pauta, muitas vezes nem cogitada. Afinal, é muito mais fácil não tocar nesse assunto do que fazer dele o centro de uma discussão séria. Mas para nós, algo dizia que desenvolver esta pauta seria algo extremamente grandioso, valioso e enriquecedor. O bom é que nossa intuição estava correta.

Ainda em 2003, chegamos a ensaiar uma belíssima matéria sobre os assuntos. Meninos e meninas contando suas trágicas histórias de vida, estatísticas que comprovavam o aumento da criminalidade entre os jovens, advogados dizendo das condições surreais dos centros de internação e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) se mostrando tão presente e, ao mesmo tempo, tão ausente. A repercussão foi tão positiva que, o que era para ser apresentado em dez minutos, virou apresentação de uma hora e meia. A pertinência do assunto já se mostrava...

Com o passar dos anos, o assunto tomou conta de nossas conversas, de nossas pautas, de nosso dia-a-dia. Então, por que não transformar tudo isso em algo mais palpável, um livro-reportagem, por exemplo? A escolha do tema para a realização deste projeto foi, sem dúvida, a mais acertada. Dar voz a quem não pode falar, a quem não tem como se fazer ouvir tornou-se nossa meta. No decorrer dos dias, se transformou em uma tarefa tão urgente quanto delicada: mostrar o porquê de tantas dificuldades na hora de conversar com adolescentes autores de atos infracionais. Chegamos a colher vários depoimentos, mas depois esbarramos

em diretrizes do Estatuto que, na verdade, têm como função primordial proteger estes jovens.

Nesta questão surge o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional - CIA-BH, inaugurado no dia 02 de dezembro de 2008, que tem a missão de agilizar os processos que envolvem adolescentes que cometem algum tipo de infração. Para isso, cumpre exatamente o que lei diz em relação à não identificação desses meninos e meninas e também de suas respectivas famílias, no momento de uma entrevista. Nenhuma palavra dita por eles, mas que possa levar a uma possível identificação pode ser publicada. Abriu-se diante de nós um desafio gigantesco. Ouvimos meninos e meninas. Procuramos conhecer suas histórias, seus dramas, seus sonhos. Mas não podíamos falar por eles. Passamos, então, a procurar quem pudesse fazê-lo.

Para isso, reunimos algumas pessoas que, de certa forma teriam algum tipo de ligação com o tema. Algumas, representando instituições. São assistentes sociais, membros da Pastoral do Menor, jornalistas de vários veículos e mídias, e também o Desembargador Siro Darlan, com quem conversamos longamente por telefone.

Por meio de uma entrevista e de vários aconselhamentos, sua excelência não só nos apoiou intensamente na compreensão de uma realidade pouco conhecida por nós, como também nos estimulou a levar adiante a tarefa proposta: descobrir a voz que pudesse falar em nomes de todos os meninos e meninas que vivem à margem da sociedade nesse Brasil de hoje. A todos foi dada a oportunidade de falar. Nós aprendemos a arte de ouvir e tudo o que dela decorre. Aprendemos a refletir. E assim chegamos ao pomo da discórdia; o Estatuto da Criança e do Adolescente, recriminado

com força por alguns, mas ardorosamente defendido por outros, o estatuto tem o dever legal de ser essa voz. Nosso trabalho voltou-se, então, para esse ponto da discussão: por que um documento de tamanha magnitude se situa entre pólos tão opostos.

“Quem fala por nós” é o sonho realizado de um primeiro passo na direção de um projeto maior, que encerra em si uma grande ambição: ser algo que possa fazer diferença na vida das pessoas e mostrar a elas que sempre há um outro lado das coisas para se descobrir. Nosso trabalho é simples; mas é objetivo e real, como deve ser tudo dentro do jornalismo. Ele é fruto, principalmente, de nossa sensibilidade, de nossa vontade de querer mudar o mundo, mesmo sabendo o quanto é difícil vencer o capeta só com orações.

Taiana Farias

Eles por eles

“O ECA é muito bacana, ele é muito bonito, muito interessante, mas ele não se adequou a realidade do país. O Brasil não consegue recuperar os seus adultos, então fatalmente ele vai fracassar também com seus adolescentes e com suas crianças”.

Laudívio Carvalho é jornalista e radialista da Rádio Itatiaia.

“Há uma polêmica muito grande em torno disso, se o estatuto é ou não é pertinente no momento em que você tem menores de idade cometendo crimes reincidentes, e mais, sendo utilizados por maiores exatamente para cometer esses crimes. Então, se você preserva esses meninos, de alguma forma você está preservando uma estrutura criminosa por trás deles. Então, até que ponto o estatuto é eficiente para proteger essas crianças?”

Cibele Penholate é editora-chefe da Rede Band Minas.

“Nós temos que modificar a lei para ela se adequar a essa realidade, ou nos temos que fazer o contrário, fazer com que essa realidade chegue até a lei? O que nos queremos é que a lei continue como está e que esta realidade caminhe até a lei, porque este é o Brasil melhor que nós queremos”.

Marilene Cruz é diretora nacional da Pastoral do Menor.

“As condições dos centros de ressocialização realmente não são as melhores; como as cadeias também não são”

Misael Marques é assistente jurídico do Centro Integrado do Adolescente
Autor de Ato Infracional.

“O crime para eles está cada vez mais tranquilo, ter uma arma é normal, matar é normal, usar droga é normal. Tem meninos que ficam sob efeito da maconha o dia inteiro. Não possuem dinheiro pra nada, mas os amigos sustentam, fazem uma correria como eles dizem.”

Neuziane Ferreira de Souza é assistente social Membro da Equipe de Prestação de Serviços à Comunidade.

“O ECA está acima da realidade do nosso país. Por outro lado, ele é a chance que os meninos têm de, pelo menos, querer mudar de vida, de melhorar”.

Dílson José de Oliveira é gerente regional de assistência social da Regional Barreiro de Belo Horizonte.

“Esses meninos não têm nenhuma visão de futuro. Enxergar lá na frente é uma coisa muito difícil para eles”.

Vinícius Queiroga Mendoza é psicólogo e trabalha na Regional Barreiro da Prefeitura de Belo Horizonte.

“Se algo precisa ser mudado são os governantes e suas posturas políticas e não a lei”.

Siro Darlan é desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Violentos ou violentados?

“Um dos piores males que acomete a sociedade é a nossa condição de co-responsáveis pelo caos social em que vivemos e que também resulta de nossa omissão em ocupar espaços democráticos que nos são reservados pela lei e pela constituição federal”

Berthold Brecht

Vivemos em uma sociedade na qual os adolescentes infratores, em sua maioria, são minimizados como seres sociais, sem levar em consideração os antecedentes que os fizeram cometer determinadas infrações. Na maioria dos casos, estes adolescentes são reféns da própria condição em que vivem, do histórico familiar que carregam. Alguns não tiveram a oportunidade de escolher a estrutura familiar e muito menos o meio em que nasceram. Todos nasceram nus e se cobrem de acordo com o que a vida lhes proporcionou. Estes vivem seu dia-a-dia em confronto com tudo e com todos.

Há inúmeros fatores que contribuem para reforçar a inserção de adolescentes na criminalidade — a desigualdade social, a falta de mais investimentos na educação e a ausência de uma estrutura familiar mais sólida, por exemplo, são justificativas já bastante difundidas e fundamentadas. Outras questões, como problemas de desvio de moralidade e distúrbios de personalidade têm surgido com peso não menos relevante. Tudo isso em um cenário onde o adolescente tem a figura exata de uma marionete, ou seja, manipulado à exaustão, a serviço de outros interesses. Assim, a exclusão social, bem mais do que um grave problema em torno do adolescente

autor de ato infracional, surge como algo quase inevitável, como se fosse natural. O adolescente acaba inserido em um contexto social no qual a falta de oportunidades de reverter a situação em que se encontra é baixa. E ele não é o único a ser afetado; há todo um ciclo familiar que irá junto com ele, reduzindo suas expectativas para o futuro.

As famílias dos adolescentes envolvidos em infrações são vistas como um grande fator de risco, já que em sua maioria não são socialmente bem estruturadas e, em muitas, não há qualquer referência paterna. A responsabilidade cai sobre os ombros da mãe, mulheres que, além de lutar para sustentar o núcleo familiar, são portadoras também de um histórico permeado de violência e discriminação. Essa responsabilidade é gradativamente dividida com os filhos mais velhos, meninos e meninas sem qualquer qualificação profissional para competir no mercado de trabalho. O crime, aos poucos, surge como a única alternativa possível.

Essa falta de estrutura familiar é uma das questões que preocupam quem trabalha com a recuperação dos adolescentes, Marilene Cruz, coordenadora nacional da Pastoral do Menor, entidade ligada à Cúria Metropolitana e à Arquidiocese, conta que uma das áreas de atuação da Pastoral é o trabalho junto às famílias dos adolescentes.

— Hoje é mais do que claro que não adianta trabalharmos só com os adolescentes; é preciso que a família seja envolvida nesse trabalho. Se nós queremos de fato uma melhoria na vida desse menino, é preciso que a família esteja junto.

A influência da família na vida do adolescente é algo que vai se refletir por toda sua vida, passa a ser sua referência primordial. Por isso, a partir do momento em que eles cometem qualquer ato infracional e

se inicia um trabalho em torno destes meninos e meninas, abre-se uma proposta também para a família. E esta aceitando e acompanhando todo processo para a tentativa de recuperação do adolescente já é um passo maior para que este trabalho não seja em vão. “Esta aceitação é de fato extremamente importante”, adianta Mizael Marques, assistente jurídico do Centro Integrado do Adolescente Autor de Ato Infracional, inaugurado há um ano em Belo Horizonte, para quem, entre 70% e 80% dos casos de adolescentes que se envolvem em atos infracionais, a família pode ser responsabilizada.

— Por isso é que, às vezes, não se faz o tratamento só com o adolescente; é preciso saber da história dele. Então, a família tem que ser trabalhada da mesma forma.

Outra vertente muito importante a ser analisada é a comunidade em que o adolescente está inserido — na quase totalidade dos casos, cenário de amplas desigualdades sociais. Ao contrário do que costuma acontecer em metrópoles de outros países, no Brasil, as áreas degradadas estão lado a lado dos bairros da alta classe média, onde consumir é viver. Comprar se tornou moda também em comunidades carentes em que há grande presença de jovens. Mas, para estar na moda é preciso gastar. Os jovens — independentes do extrato social a que pertencem — são os maiores consumistas, porque são os que mais facilmente se deixam sensibilizar e se influenciar pelas campanhas publicitárias. Por isso, Dílson José de Oliveira, gerente regional de assistência social da Regional do Barreiro, afirma que “o limite da família e da sociedade não existe”

— É pela ausência, muitas vezes, desse limite, que o menino faz o que faz. Se ele vê o colega bem vestido e com o tênis da moda, ele também

quer e rouba por isso. Ele não quer ficar para trás. Há uma exclusão social muito grande por trás disso.

Os adolescentes, para se encaixarem em determinado meio social, são de certa forma induzidos a adquirirem produtos específicos, objetos materiais que representam muito mais, que possuem um valor simbólico, capaz de inseri-los em grupos que, por sua vez, significariam algum tipo de ascensão social.

— Na trajetória dessas crianças — continua Dílson — o limite não foi imposto; o limite da família; o limite da sociedade. Então, o jovem vem fazendo a trajetória dele sem esses limites, até chegar ao ponto do ato infracional. E aí, ele vai esbarrar com os limites da polícia e da sociedade em geral. Um dos nossos desafios é tentar resgatar o sentido do limite.

“A questão do limite passa obrigatoriamente pela ausência da referência paterna, no sentido em que a autoridade do pai é muito menos contestada do que a da mãe, naturalmente mais compreensiva”, observa a psicóloga Alice Maria Gonçalves Lana, lembrando que, em diversas famílias, é comum as mães terem filhos de até três pais diferentes, “porque nas comunidades carentes, a mulher é usada de uma forma bem machista; o cara vai lá, faz o filho e depois some, deixando a responsabilidade toda nas costas dela”.

Em entrevista, o cabo Cláudio da Silva, da Unidade Especial da Polícia Militar de Minas Gerais, GEACAR, conta que, depois de se apreender o adolescente, os familiares são comunicados e muitas vezes questionados sobre suas atitudes e o porquê dele estar na rua. “A resposta quase sempre é a mesma: estou querendo educar, mas é difícil; o menino quer alguma coisa que eu não posso dar...”

— E na rua, ele tem praticamente tudo — afirma Silva.

Entende-se que, desde muito tempo, vivemos uma crise social de desigualdades e violência, o que alimenta o temor da população em relação a vários tipos de crimes, incluindo os cometidos por adolescentes, já, na maioria, estigmatizados pela mídia e elevados ao mesmo nível dos que são cometidos por adultos. No entanto, acreditamos que o temor da sociedade, que nasce muito mais da estigmatização do que muitas vezes do real conhecimento das raízes do problema, nada colabora para acabar com tais práticas. Talvez, só o maior conhecimento da realidade social desses jovens possa realmente valer para o enfrentamento do problema.

A falta de envolvimento com as questões escolares também são fatores que devem ser citados. A maioria dos adolescentes autores de atos infracionais possui poucos anos de estudos, uma vez que se vê em situação de precisar abandonar os estudos — seja para ajudar no sustento da família, ou até mesmo por não acreditar na escola enquanto instituição. O descaso em relação à educação tanto pode ser creditado ao adolescente quanto ao Estado, no que diz respeito à qualidade de ensino das escolas públicas brasileiras, com instalações ruins e professores mal remunerados e despreparados, que, muitas vezes, encaram o aluno como um mal a ser combatido — um inimigo.

Vinícius Quiroga Mendoza, psicólogo e técnico do Serviço de Liberdade Assistida na Regional Barreiro, da Prefeitura de Belo Horizonte, acredita que “esses meninos não têm nenhuma visão de futuro; enxergar lá na frente é uma coisa muito difícil para eles”.

— Arduamente a gente tenta trabalhar isso e desenvolver neles essa capacidade de se enxergar lá na frente. Você mostrar pra esse menino

que lá na frente o estudo vai lhe fazer falta é uma coisa muito difícil, tanto que, hoje, temos exemplos de pessoas de trinta anos voltando para a escola. Só sente falta e vê a necessidade quando chega lá na frente.

Além da comunidade, família, educação e a exclusão social, algo que preocupa é o envolvimento, cada vez maior, com as drogas. Elas entram na vida desses adolescentes de duas maneiras, para seu próprio consumo e para o tráfico. Deve-se levar em conta que, atualmente, a presença das drogas mais baratas, como o crack, são um fator que desequilibra negativamente o fiel da balança nessa contabilidade.

Para a assistente social Neuziane Ferreira de Souza, da Equipe de Prestação de Serviços à Comunidade, “os chefes do tráfico e o próprio tráfico oferecem o que muitas vezes o menino não tem como conseguir: o tênis da moda, o celular da moda, as roupas”.

— Às vezes, os meninos me perguntam quanto que eu ganho. Quando respondo, dizem assim: “você fica aqui só escutando a gente, cheia de lero-lero e eu ganho dois mil reais na boca”. E eu não duvido, porque eles ganham mesmo. O craqueiro é algo deprimente; o crack impõe um vício desesperador. Tem meninos que, em seis meses usando crack, estão na rua comendo lixo. Os pais vêm me procurar desesperados. Os poucos pais que vêm aqui falam que não foi isso que eles queriam para o filho.

Neuziane já observou que o mais alarmante de tudo é que o consumo de drogas na vida desses meninos é algo natural — maconha é igual cigarro normal.

— O crime para eles está cada vez mais tranquilo, ter uma arma é normal, usar droga é normal; matar é normal!

O ato infracional, muitas vezes, não se justifica. Nem pode. A realidade desse adolescente é algo que deve ser observado e trabalhado pelos responsáveis por ele. É o ponto de vista de Marilene Cruz.

— Uma coisa importante é deixar bem claro que nós não achamos que estes meninos autores de atos infracionais são inocentes, que não sabem o que estão fazendo. Eles sabem. Só que a gente procura ter um olhar mais ampliado, que não coloque este menino apenas como único responsável. Esta responsabilidade é de muitos, são muitos os que estão envolvidos nisso.

Para ficar vivo

“Avanço é a inclusão de crianças e adolescentes no processo de reconhecimento de cidadania. O retrocesso é a falta de capacidade do administrador público de respeitar a lei federal e implementá-la em todos os seus níveis. Quer dizer, se nós temos crianças nas ruas é porque não há abrigos ou programas de desenvolvimento social para as famílias pobres, que jogam essas crianças à busca da sobrevivência nas ruas da cidade.”

Siro Darlan

A secretaria de Estado de Defesa Social (Seds) desenvolve programas de ação para ressocialização e prevenção da criminalidade. Um dos mais conhecidos é o Programa de controle de Homicídios Fica Vivo!, que é voltado para jovens de 12 a 24 anos, que vivem em regiões de maior vulnerabilidade social e onde os índices de criminalidade são os mais elevados. Em Belo Horizonte, funcionam atualmente nove núcleos, nos seguintes bairros: Alto Vera Cruz/Taquaril, Barreiro, Cabana do Pai Tomás, Jardim Felicidade, Morro das Pedras/Ventosa, Pedreira Prado Lopes, Paulo VI/Ribeiro de Abreu, Santa Lúcia e Serra.

O programa foi implementado por meio da Superintendência de Prevenção à Criminalidade e atende mais de 18 mil jovens que podem desfrutar de 607 oficinas de atividades que incluem esportes e cultura. As ações do Fica Vivo! são feitas em conjunto com as polícias Militar, Civil e Federal, além dos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, dentre outros.

A Secretaria disponibiliza no site a informação que o programa con-

seguiu, por meio de ações preventivas, reduzir em até 70% as taxas de homicídio nas regiões atendidas e acabou por se firmar “como uma das mais bem sucedidas ações de redução da criminalidade” no Estado de Minas. No ano de 2006, o programa foi um dos finalistas do Prêmio Global de Excelência de Melhores Práticas para a Melhoria do Ambiente de Vida.

Outro programa de prevenção desenvolvido é a Mediação de Conflitos, desenvolvido em um Núcleo de Prevenção de Criminalidade (NPC), instalado onde acontece o programa Fica Vivo!. Lá são realizadas diversas atividades e são instalados projetos e ações para o “o tratamento de situações concretas e/ou potenciais de violência e criminalidade, com a participação dos próprios envolvidos”. Dentre os casos atendidos no Núcleo estão: direitos da criança e do adolescente; relações familiares; apoio à organização comunitária para formação e fortalecimento de associações, cooperativas, grupos culturais e fóruns comunitários.

Profissionais das áreas de Humanas, Direito, Psicologia e Ciências Sociais compõem as equipes do programa.

Desde o período de sua implantação na Superintendência de Prevenção à Criminalidade da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), em 2005, até o mês de agosto de 2008, o Programa Mediação de Conflitos já realizou 55.344 atendimentos.

Para a eficácia nos resultados, são realizadas parcerias com as polícias do Estado. Entre fevereiro e setembro de 2006, o número de ocorrências nas delegacias foi de 1.681. De outubro de 2006 a maio de 2008, depois da implantação do projeto, houve uma redução de 45,51%. A Superintendência de Prevenção à Criminalidade (Spec) é, no âmbito da Secretaria de Estado de Defesa Social (Seds), a responsável pela implementação

de todas as políticas públicas relacionadas à prevenção da criminalidade.

Regionais

Desde o ano de 1983, a Prefeitura de Belo Horizonte é dividida em nove unidades administrativas ou Regionais. A administração de cada área da cidade fica sob responsabilidade de cada Regional, que são divididas em: Regional Centro-Sul; Regional Oeste; Regional Pampulha; Regional Nordeste; Regional Leste; Regional Venda Nova; Regional Barreiro e Regional Norte. Conversamos com profissionais das Regionais Oeste e Barreiro.

A Regional Oeste possui atualmente mais de 260.000 habitantes, segundo dados do IBGE. De acordo com informações divulgadas pelo site da Prefeitura de Belo Horizonte, a prestação de serviços é a atividade econômica predominante na região, com 57% da sua população inserida no ramo. Em seguida, com 15 %, vem o comércio. A Regional é dividida em seis unidades de planejamentos. São elas: Cabana, Barroca, Morro das Pedras, Jardim América, Betânia, Estoril. A Prefeitura também revela que devido ao grande número de áreas de riscos, a Regional Oeste ocupa hoje a segunda colocação dentre as demais regionais da capital mineira e possui 17 escolas municipais e uma Unidade Municipal de Ensino Infantil. Para a prática de esporte e lazer existem áreas que são mantidas pelo poder público municipal. Estas incluem pista de Cooper, campos de futebol, quadras poliesportivas e praças com equipamentos esportivos. Essas áreas favorecem a população de baixa renda, que podem usufruir do local para a prática de esporte, lazer e educação.

Os serviços sociais da Regional são realizados em rede para aten-

der maior número de cidadãos. O programa Cidadania em Ação beneficia mais de cem jovens que vivem em situação de vulnerabilidade social — entre 10 e 24 anos — oferecendo atividades de esportes e lazer. A Regional também possui um Centro de Atendimento Juvenil exclusivo, que atende em média 700 jovens por ano, todos acima de 14 anos, segunda a Prefeitura de Belo Horizonte. Além disso, conta um Núcleo de Apoio à Família, um projeto piloto, implantado em uma pequena área do aglomerado do Morro das Pedras, atendendo 900 famílias que vivem em situação de risco social. Na Regional há um Conselho Tutelar, que realiza, em média, 300 atendimentos por mês, de acordo com a Prefeitura de Belo Horizonte. O órgão é responsável por fiscalizar e garantir os direitos da Criança e do Adolescente, com base no ECA e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Já a Regional Barreiro é dividida em oito Unidades de Planejamentos. São elas: Barreiro de Cima; Barreiro Sul; Olhos D'água; Bairro das Indústrias; Barreiro de Baixo; Cardoso; Jatobá e Lindeia. O Barreiro possui mais de 70 unidades municipais de atendimento público que incluem, escolas de educação básica e infantil, centros de apoios comunitários, centros esportivos e núcleos de apoio a família. O serviço de assistência social recebe, em alguns bairros, o apoio do Programa BH Cidadania, que tem o objetivo de promover a inclusão social dos moradores. A Prefeitura mantém também dois centros de apoio comunitário na Regional. Eles oferecem atividades culturais, esportivas e de lazer. Segundo dados da Prefeitura de Belo Horizonte, a região possui seis Unidades Municipais de Educação Infantil, mais de 20 creches conveniadas à Prefeitura e 27 escolas de ensino fundamental.

Pastoral do Menor

Em 1987, Dom Luciano Mendes promoveu uma reunião em São Paulo, e oficializou a criação da Pastoral do Menor. Um estímulo importante para efetivar a iniciativa foi a Campanha da Fraternidade daquele ano, que tinha como tema “Quem acolhe o Menor, a Mim acolhe”. Há mais de 30 anos a Pastoral do Menor, uma ação da Igreja Católica, atua na defesa, garantia e promoção dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil, com seu trabalho voltado para o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Marilene Cruz, coordenadora da entidade conta que ela “começou em São Paulo, com Dom Luciano, e os dois primeiros trabalhos da Pastoral do Menor acolheram meninos e meninas de rua de São Paulo, e também os adolescentes que estavam na FEBEM”.

A Arquidiocese foi a responsável por trazer o trabalho da Pastoral do Menor para a cidade de Belo Horizonte — hoje sua sede se localiza no bairro Lagoinha. O trabalho desenvolvido segue desde a abordagem de crianças e adolescentes, passando pelo acompanhamento das famílias e atuando nas comunidades, com a colaboração de educadores e agentes paroquiais. A Pastoral participa efetivamente em conselhos e fóruns de debates de temas relacionados ao desenvolvido por ela. Atualmente, um dos trabalhos elaborados pela Pastoral, que vem alcançando destaque, é justamente o que é realizado com adolescentes autores de atos infracionais.

Da necessidade ao Direito

“Se planejarmos para um ano, devemos plantar cereais. Se planejarmos para décadas, devemos plantar árvores. Se planejarmos para toda a vida, devemos educar o homem”

Kwanstsu, século III, a.C.

A década de 1960, que muitos historiadores afirmam ter sido a que mudou o mundo, foi marcada mundialmente pelo aparecimento de inúmeros movimentos sociais e políticos em defesa dos direitos da criança e do adolescente, embora tivessem outros focos mais específicos — negros e mulheres. Foram os anos em que se consolidou a literatura beat de Jack Kerouac — deflagrada nos anos de 1950, ao lado de Allen Ginsberg e David Prather, entre outros —, do rock, do psicodelismo, da contracultura e dos movimentos estudantis que mudaram a face do planeta.

A primeira metade da década, entre 1960 e 1965, foi marcada ainda por certa inocência, algum lirismo e muito idealismo da população. Já na segunda metade, de 1966 a 1969, os jovens se revelaram tensos e ácidos, com as experiências das drogas, a revolução sexual e os protestos contra os membros de governos militares presentes, principalmente, em quase todas as repúblicas sul-americanas, entre as quais o Brasil. Todo esse processo resultou na necessidade de o poder legislativo repensar a forma de compreender os adolescentes e suas manifestações. Depois das barricadas de Paris, em 1968, esta fase atribulada passou a ser constante nos noticiários da época e nos assuntos do dia a dia. Se, de um lado, os estudiosos das ciências

humanas, preocupados, começaram a pesquisar e refletir sobre essas novas urgências da adolescência, transformando o tema em objeto de pesquisas e teses, de outro, pelo menos no Brasil, as preocupações tomaram outros rumos — os governos militares armaram as polícias urbanas como nunca, ainda que o objetivo central fosse o de combater a subversão, que crescia em todo o país, principalmente, nas capitais. Mesmo assim, impulsionados pela visão jurídica e psicológica, juristas, educadores e alguns poucos políticos — bem poucos — entenderam que crianças e adolescentes eram sujeitos em formação e, por isso, merecedores de uma educação diferenciada.

O primeiro Código de Menores surgiu em 1927 e foi escrito por José Cândido de Albuquerque Mello Matos, jurista, escritor respeitado e advogado militante. O contexto em que ele se inseria foi marcado por uma urbanização européia, influenciada, principalmente, pela visão da cultura francesa, no estado do Rio de Janeiro — o Rio era ainda a capital federal —, colocando as crianças e adolescentes pobres como seres excluídos dessa sociedade, que deviam ser “recolhidos”, uma vez que sua presença retratava a pobreza e a miséria da cidade, apresentando uma estética visual desagradável para as elites. Recolher esses meninos e meninas das ruas da cidade havia se tornado uma questão de higienização pública.

Além disso, as crianças mais pobres eram consideradas inferiores e, por isso, deveriam ser tuteladas pelo estado. A idéia de que os mais pobres possuíam comportamento desviante dos demais era algo considerado ao mesmo tempo em que uma minoria já rotulava crianças e adolescentes, chamados de “carentes”, “infratores” e “abandonados”, vítimas da falta de proteção do estado. Em 1979 foi instituído no país o novo Código de Menores (Lei 6697 de 10 de outubro de 1979). Elaborado por um grupo de juristas

escolhidos pelo governo do general João Batista Figueiredo, o novo Código nasceu para substituir o antigo, porém não trazia mudanças expressivas e ainda colocava crianças e adolescentes como ameaça à ordem vigente. O Código atuava no sentido de reprimir e corrigir, dessa forma surgiu, a hoje extinta — pelo menos no nome — FEBEM.

A situação mudou um pouco em 1989, quando a Convenção Internacional dos Direitos da Criança das Organizações das Nações Unidas marcou definitivamente a transformação das políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes. Surge aí o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Criado em 13 de julho de 1990, o ECA instituiu-se como Lei Federal n.º 8.069, obedecendo ao artigo 227 da Constituição Federal, adotando a chamada Doutrina de Proteção Integral, que pressupõe que crianças e adolescentes devem ser tratados como pessoas em desenvolvimento, tendo direitos de proteção integral. Para o estatuto criança é a pessoa com até 12 anos incompletos; adolescente, aquela com idade entre 12 e 18 anos.

Em seus 267 artigos, o ECA vem garantir os direitos e deveres de cidadania a crianças e adolescentes, determinando a responsabilidade dessa garantia aos familiares, Estado e a comunidade. Ao longo de seus capítulos e artigos, o Estatuto discorre sobre as políticas referentes a adolescentes autores de atos infracionais, tutela, saúde, educação e adoção.

A partir do Art. 103, o estatuto discute sobre as questões ligadas às crianças e adolescentes autores de atos infracionais. É neste artigo que o conceito da prática de ato infracional é dito como “conduta descrita como crime ou contravenção penal” e a diferença de atos infracionais cometidos por crianças (menores de 12 anos) e por adolescentes (de 12 a 18 anos).

Segundo o estatuto, às crianças são delegadas medidas de proteção e, por isso, são encaminhadas a Vara Cível. Já aos adolescentes, são aplicadas medidas de responsabilização e ressocialização, sendo estes encaminhados à Vara Criminal.

Sobre os direitos individuais, que constam no Art. 106, o estatuto é bem claro ao afirmar que o adolescente autor de ato infracional tem o direito “à identificação de quem fez sua apreensão e deve ser informado a cerca de seus direitos”. Ou seja, ao ser apreendido, a polícia informar aos pais ou responsáveis pelo adolescente sobre sua apreensão, para que sejam convocados imediatamente (Art. 107). “Após ser ouvido, o adolescente fica sabendo qual medida sócio-educativa (Art. 112) irá cumprir”, explica Mizael Marques.

Em 2003, o Estatuto sofreu uma importante alteração, com o acréscimo de um parágrafo único no Art.143, que diz sobre a preservação da imagem de crianças e adolescentes envolvidos em infrações. O desrespeito a este novo item pode ocasionar problemas sérios com o Ministério Público que, por sua vez, tem o papel de cobrar e fiscalizar a eficácia do ECA. Segundo o Art.143. “É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional”. Já o parágrafo único do mesmo artigo diz que “qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome”.

Mizael é enfático em sua condenação quanto a divulgar da mídia sobre os assuntos ligados aos atos infracionais desses meninos.

— Tudo é divulgado de forma sensacionalista. O adolescente en-

frenta a questão de auto-aceitação e a mídia, divulgando essas matérias sensacionalistas, nada contribui para isso.

O jornalista e radialista da Rádio Itatiaia, Laudívio Carvalho, rebate.

— Queremos dar voz ao menor, mas o ECA protege a identificação desses meninos e meninas. Então, você acaba não tendo acesso às histórias deles. O próprio estatuto prejudica a informação neste sentido.

Sobre as medidas sócio-educativas, o ECA diz, do Art. 112º ao 130º, que quando for constatada a prática do ato infracional, o adolescente poderá sofrer as seguintes penalizações: Advertência; Obrigação de reparar o dano; Prestação de Serviço à comunidade; Liberdade assistida; Semiliberdade e Internação. Porém, algumas delas realmente dão conta de ressocializar e proteger a mentes mal formadas e já tão deformadas? A resposta põe o Estatuto na berlinda, de forma a não deixar dúvidas quanto à polarização do debate.

— O Eca é muito bom, mas ele não se adéqua à realidade do país. O Brasil não consegue recuperar seus adultos imagina suas crianças —, questiona mais uma vez Laudívio.

A jornalista Cibele Penholate, editora da Rede Bandeirantes Minas, concorda com o colega ao duvidar, pelo menos no momento atual, da eficiência do estatuto.

— Há uma polêmica se o ECA é ou não pertinente. Até que ponto ele é eficiente? O fato de não poder mostrar a criança a está protegendo? O Eca protege o infrator ou a criança?

Marilene Cruz, diretora nacional da Pastoral do Menor, está na outra extremidade da discussão. E discorda radicalmente da ineficiência do ECA.

— Nós temos que modificar a lei para ela se adequar a essa rea-

lidade, ou nos temos que fazer o contrário, fazer com que essa realidade chegue até a lei? Ora, o que nos queremos é que a lei continue como está e que esta realidade caminhe até a lei, para o Brasil ter a chance de ser um país melhor.

Marilene nos recebeu no Secretariado Nacional da Pastoral do Menor, no bairro Lagoinha, em Belo Horizonte, no início de uma manhã de segunda-feira. Marilene é uma mulher que transmite seu idealismo e compaixão no próprio olhar. Forte e firme, ela é uma defensora daqueles que não têm defesa, as crianças e os adolescentes infratores.

Em um trabalho como este, aprendemos que o mais importante é abandonar os preconceitos — todos eles — e olhar aquilo tudo com olhos não de repórteres recém-formadas, que possuem todos os medos e ansiedades do mundo, mas com a compaixão e sensibilidade que nos exige a profissão que escolhemos.

Quando tudo parece estar perdido...

“Olhar a criança e o adolescente com os olhos do Estatuto é desejar para os filhos dos outros o que desejamos para os nossos próprios filhos”

Herbert de Souza

A criação do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional (CIA-BH) se deu em 2 de dezembro de 2008 e é fruto de uma união poder Judiciário e Executivo, com objetivo de tornar mais rápido e eficaz o atendimento aos adolescentes que cometeram atos infracionais. Em um único prédio, o CIA-BH abriga a Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (Suase), ligada à Secretaria de Estado de Defesa Social (Seds), e estruturas do Ministério Público Estadual, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e da Divisão de Orientação e Proteção à Criança e ao Adolescente da Polícia Civil (Dopcad). O centro concentra todos os procedimentos relativos ao atendimento do adolescente infrator e deve ser feito em um prazo máximo de 24 horas.

O CIA não é um dos melhores lugares para se visitar, pelo menos não para quem está de acordo com a lei e não precisa estar lá. Mas é inegável que sua estrutura aparenta ser eficiente. De qualquer maneira, estar ali nos remete à sensação de impotência, pois o que mais se vê é a pobreza dando um tapa em nossa cara. Naquela tarde de sexta-feira, o CIA estava cheio. Lotado! No grande salão central, muitas mães, tias, irmãos e irmãs aguardavam ansiosos por respostas sobre aqueles que estavam em audiência com a juíza

ou batendo um ‘papinho’ com o delegado. O sofrimento daquelas mulheres, principalmente daquelas que estampavam na cara o destino de serem mães de adolescentes infratores era evidente. Uma delas nos chamou a atenção pelo choro silencioso. Outra nos fez olhar para ela justamente pelo oposto: chorava aos berros e, por pouco, não agrediu as pessoas.

O primeiro pensamento que nos vinha era: será que elas não sabem que ainda bem que seus filhos estão vindo para cá?

A espera por Mizael Marques, assistente da Dra. Valéria Rodrigues, juíza e presidente do Comitê Gestor do CIA-BH durou pouco, mas nos deu tempo suficiente para observarmos que a realidade daquelas pessoas era, ao menos, muito diferente da nossa. Sentadas naquela enorme sala de espera, pudemos ver meninos e meninas transitando para todos os lados, entrando e saindo das salas, acompanhados por policiais e por pessoas ligadas ao CIA. Alguns estavam algemados; outros, descalços. Mais à frente, um deles estava com o pé enfaixado. Ao nosso lado, duas meninas, aparentando ter 15 anos, nos encaravam com olhares ameaçadores. Éramos estranhas para elas.

Mizael aparenta ter muito menos que 30 anos, mesmo assim possui muitas histórias e experiências para contar. A frente da administração do CIA desde sua inauguração, ele é assessor da juíza e comemora o fato dessa rede de apoio e assistência aos adolescentes autores de infrações já estar comemorando um ano.

— O CIA é plano piloto no Brasil. Da forma que temos aqui, não existe em nenhum outro lugar do país.

E ele está certo. O que mais se parece com o CIA-BH é a estrutura implantada em Porto Alegre, em 2004, mas que se restringe à audiência de

apresentação e concessão de remissão. Em Belo Horizonte, o atendimento ao adolescente se dá de forma integral — “desde a sentença do mérito à execução das medidas sócio-educativas”, como explica Mizael.

Desde a criação do CIA-BH, segundo profissionais de comunicação, foi proibida a entrada da imprensa, o que teoricamente cria um impedimento para o repórter, na hora de entrar em contato com esses jovens dificultando não só a busca da informação quanto interferindo na imparcialidade — pois, se não há o contato, apenas um lado está sendo ouvido. Mizael discorda e afirma que o acesso é liberado a todas as mídias.

— O que não pode é divulgar as histórias dos meninos ou de seus familiares como prevê o Art. 143. Os jornalistas só vêm até o centro em busca de sensacionalismo. É preciso divulgar coisas positivas, falar daquilo que está sendo feito de positivo.

Doutorado em bandido

“Todo ser humano nasce com um potencial e tem direito de desenvolvê-lo. Para desenvolver seu potencial, cada pessoa precisa de oportunidades. Aquilo que uma pessoa se torna ao longo da vida, depende basicamente de duas coisas: das oportunidades que teve e das escolhas que fez. Cada um de nós, ou seja, aquilo que somos hoje, é a resultante das oportunidades que tivemos e das escolhas que fizemos ao longo da vida”

Antônio Carlos Gomes da Costa, Pedagogo.

A saída dos adolescentes do CIA para os centros de internação se dá de forma dramática. Ou melhor, traumática! Mães desesperadas e filhos — talvez — arrependidos. Isso porque os centros não parecem nem um pouco capazes de ajudar na recuperação desses adolescentes. No documentário “Juízo”, de Maria Augusta Ramos, lançado no segundo semestre de 2009, a realidade dos centros de internação, que são uma herança da antiga FEBEM, choca: Adolescentes amontoados, sem condições mínimas de higiene, muita violência sexual, pouco ou nenhum investimento em programas de recuperação. Outra obra de ficção, lançada em 2007, o filme “Querô – uma aventura no Inferno”, de Carlos Cortez, baseado em obra do dramaturgo Plínio Marcos, repõe no centro das discussões esse atavismo que ainda não dissociou os centros de internação das velhas unidades da FEBEM. No filme, a personagem principal, um adolescente filho de uma prostituta e de pai desconhecido, vai parar numa dessas unidades da FEBEM, onde desce ao inferno da condição humana. Um cenário

contrário ao que o Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo (Sinase) estabelece. Segundo o Sinase, cada unidade de internação deve atender, no máximo, 40 adolescentes.

O ECA também dita 16 direitos para os adolescentes privados de liberdade. Entre eles, o direito a alojamentos em condições adequadas de higiene, a receber escolarização e profissionalização e ter acesso a atividades culturais, esportivas e ao lazer. Porém, na prática, não é bem assim que as coisas são mostradas. No dia 18 de março de 2009, um adolescente de 17 anos foi assassinado por outro, no Centro de Internação São Benedito, em Belo Horizonte. Menos de 72 horas depois, outro adolescente, este com 14 anos, também foi assassinado no mesmo local. Em 2008, outros dois assassinatos também aconteceram dentro do Centro de Internação Dom Bosco: um no dia 4 de fevereiro e o outro, exatamente, seis meses depois, no dia 4 de agosto.

— Os centros de internação estão lotados, tem três vezes mais do que sua capacidade — confirma a assistente social Neuziane Ferreira de Souza, corroborando o que foi dito acima, que para que os centros não lembrem mais as unidades da FEBEM, ainda há muito que fazer. Para ela, a situação é precária: os adolescentes estão mal acomodados, os alojamentos possuem muito mofo e goteira; quando chove, tudo se inunda. “Ano passado quase fecharam o Dom Bosco”, conta.

— Mas e aí, fecha ali e vai levar os meninos pra onde?

Neuziane é membro da equipe de trabalho de Prestação de Serviços à Comunidade da Regional Oeste da Prefeitura de Belo Horizonte e convive diariamente com esses jovens. Bem como Dílson José de Oliveira, gerente regional de Assistência Social da Regional Barreiro de BH.

— Na verdade, esses centros de internação eram para ter atividades e esportes e acabam sendo somente um “come e dorme”. O menino, muitas vezes, sai de lá com doutorado em ser bandido devido às péssimas condições.

Os gastos das verbas públicas com os estes locais e com os próprios adolescentes infratores e suas famílias também ajudam a piorar esta situação. Em 2008, por exemplo, apenas 1,46% dos recursos gastos com o programa “Atendimento às medidas sócio-educativas” foi destinado à construção e melhorias nos centros sócio-educativos.

— Verificamos que embora tenha tido avanços, o orçamento ainda é pequeno; ainda não se cumpre o que está previsto no orçamento do Estado — lamenta Dílson.

Marilene lembra que um dos papéis da Pastoral do Menor é fiscalizar e verificar o orçamento disponibilizado para os centros de internação.

— Outra inserção que a Pastoral faz é verificar no orçamento o que está previsto para esta área. A gente faz uma análise das prioridades que estão sendo estabelecidas. Por exemplo, foi colocada como meta do governo mineiro a construção de um novo centro administrativo, e isto é ótimo, mas por que não tem dinheiro para construir um novo centro de internamento imediatamente?

Monitorar para recuperar

“A dúvida que me corrói por dentro é a seguinte:

Como ensinar valores e normas sociais quando o sistema de valores a que os menores infratores estão submetidos na instituição são, inevitavelmente mais criminosos que o do mundo externo?”

Henrique Mota Feitosa

As medidas sócio-educativas, no nosso caso, são aquelas impostas aos adolescentes quando considerados autores de ato infracional. Destinam-se a formação do tratamento tutelar com o objetivo de reestruturar o adolescente. As medidas sócio-educativas duram, no máximo três anos. O ECA prevê que o adolescente seja acompanhado por uma equipe que lhe dê suporte necessário ao cumprimento da medida. Composta por membros das áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Direito, estas pessoas têm como missão buscar um convívio com o adolescente, oferecendo um espaço de escuta, permitindo que eles encontrem um sentido e um caminho novo diante as dificuldades vivenciadas.

Em 2004, a prefeitura de Belo Horizonte assumiu a responsabilidade pelas chamadas medidas de meio aberto — quando o adolescente não está recluso — enquanto o Estado assumiu as medidas de meio fechado — quando o adolescente deixa o seio familiar. No caso da Prefeitura de Belo Horizonte, isso aconteceu para que os adolescentes penalizados com as medidas em meio aberto pudessem ficar mais próximos de suas famílias.

O processo de ressocialização dos adolescentes acontece em parcerias das prefeituras e do estado com o Judiciário e o Órgão Executor da Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente. Compete ao Judiciário a aplicação da

Medida, a supervisão ao Órgão Executor do município ou do estado, o gerenciamento e o desenvolvimento das ações, tendo o Ministério Público como fiscalizador. Vale a pena reexaminar o que dizem os artigos do ECA a esse respeito.

Art. 118 do ECA. A Liberdade Assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

As medidas em meio aberto fazem com que o adolescente compreenda os limites de sua liberdade. Segundo a Cartilha de Orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, essas medidas têm se mostrado mais eficientes entre as demais, pois o processo de reeducação e reinserção no meio social é mais acelerado quando há a participação do núcleo familiar.

A Liberdade Assistida é uma medida que estabelece condições de vida no dia-a-dia do adolescente, com o objetivo de reintegrá-lo a valores

morais e à convivência da família. Além disso, esse adolescente tem a possibilidade de ser atendido de forma personalizada, garantindo sua promoção social, pessoal e profissional, como lembra oportunamente Dílson Oliveira, da Regional do Barreiro.

— O sistema de Liberdade Assistida cuida do acompanhamento do adolescente na reintegração à sociedade e tenta fazer com que o menino volte para a escola, que ele tenha uma visão de trabalho e de futuro. Também busca sensibilizar a família do adolescente para que haja união entre eles nessa luta por uma recuperação. Isso é muito importante.

Para o funcionamento do Programa de Liberdade Assistida é montada uma equipe de orientadores sociais, que irão desenvolver ações pedagógicas, conforme diz o Art. 119, do estatuto:

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso.

Na família, são trabalhados aspectos para restabelecer os laços familiares com o adolescente, por meio de uma relação de aceitação, cola-

boração e de co-responsabilidade no processo sócio-educativo. Na comunidade, são apresentadas tentativas de fortalecimento com os vínculos sociais. Na escola, o adolescente é incentivado a retomar os estudos como forma de ampliar suas perspectivas de vida, bem como é incentivado a se habilitar profissionalmente.

Semiliberdade

É a privação parcial da liberdade do adolescente que praticou o ato infracional. É cumprida da seguinte forma:

- a) Durante o dia – atividades externas (trabalho/escola);
- b) No período noturno – ele é recolhido ao estabelecimento apropriado com o acompanhamento de orientador;

Internação

A internação é aplicada quando o adolescente comete atos infracionais de maior periculosidade, verificada pela grave ameaça ou violência. Dependendo das circunstâncias, cabe ao Estado maior atenção em relação à ressocialização desses jovens, uma vez que eles estarão enclausurados nos centros de recuperação, onde se supõe que estarão estruturados de acordo com os requisitos indicados no ECA.

Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) –

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

O adolescente, nessa medida, é acompanhado por uma equipe de técnicos das áreas de Serviço Social, Direito, Psicologia e Pedagogia, que desempenham papel importante, pois suas intervenções estabelecem relação de reciprocidade e respeito entre os adolescentes.

— Nosso papel é de conversar com o adolescente, ouvi-lo e sinalizar que existem outras formas de viver que não seja a da criminalidade —, afirma Neuziane.

Ela conta que a convocação do adolescente com data e hora marcadas para comparecer à regional é feita por telegrama e ele tem que comparecer à regional semanalmente. Ao chegar, faz-se primeiramente um diálogo com o adolescente e os pais, com objetivo de compreender a realidade vivida por eles e os motivos que o levaram a se incluir nessa situação.

— Há meninos que falam muito; outros que falam pouco e aqueles que não falam nada. O primeiro atendimento é tenso. Os meninos ficam apreensivos e é preciso muito diálogo para que eles entendam um pouco do que está acontecendo: do ato infracional e do procedimento seguinte.

Após o primeiro atendimento, é realizado um contato com instituições parceiras, vinculadas a Pastoral do Menor, para solicitar uma possível vaga de trabalho comunitário a ser executado pelo adolescente. Sendo assim, a equipe comparece à instituição juntamente com o adolescente, criando possibilidades para a interação. É discutido e definido com o adolescente e o responsável por seu acompanhamento na instituição, os

chamados educadores de referência, a tarefa a ser cumprida, os dias, horários e assinatura dos papéis legais. Neuziane lembra que esta é uma tarefa delicada, que requer muita atenção, pois é importante para o adolescente sinta que há pessoas que se importam com ele.

— Tem menino que gosta de cozinhar; então, esse aí a gente manda para a cantina de alguma escola. Tem que fazer toda essa negociação com o diretor dessa escola, porque ele é que tem que autorizar a entrada desse menino.

O psicólogo Sílvio Bandeira Mello trabalhou durante quatro anos com menores infratores, em uma das últimas unidades da FEBEM, no interior paulista. Sílvio defende insistentemente o ECA, mas não abre mão de fazer críticas à sua aplicação, principalmente no que diz respeito à internação e ao processo aplicativo das medidas socioeducativas.

— Há duas coisas importantes na aplicação dessas medidas: primeiro, o menino tem que saber que aquilo é uma espécie de penalidade, sim, que ele cometeu uma infração e agora vai ter que pagar pelo que fez; segundo — há um paradoxo aí —, temos que fazer com que a pena não pareça pena, para que ele não se sinta oprimido, não se sinta vitimizado. Pena não pode ser sinônimo de castigo.

Mas o castigo, incluindo as solitárias, ainda é uma realidade muito presente em diversas regiões do Brasil, segundo Sílvio.

— A gente tem que fazer ver que aquilo pode ser uma boa oportunidade pra ele. Então, se dá pra colocar o menino fazendo coisa que ele gosta, melhor ainda. E a escola, a instituição parceira tem que saber receber esse menino. Em São Paulo, todo mundo foi contra, mas encaminhamos um menino, na verdade, um travesti de 15 anos, para fazer curso

de cabeleireiro. Não vou dizer o nome, mas ele hoje é um dos cabeleireiros mais conhecidos da cidade. Agora, deu certo, porque o pessoal da escola adorava o menino, recebeu super bem.

Mas nem sempre é assim. Neuziane conta que o adolescente é encaminhado à instituição parceira com um espaço que promova a cidadania mediante a ação transformadora do trabalho solidário, favorecendo o cumprimento da medida socioeducativas de PSC. Por isso ela enfatiza a importância do diálogo, “porque é preciso conhecer um pouco do adolescente para saber à qual instituição encaminhá-lo e qual atividade ele quer fazer e qual se adapta melhor”.

— A gente procura casar o que o menino sabe fazer com o que a instituição tem para oferecer. Procuramos um lugar que seja próximo a casa deles porque algumas instituições não fornecem o vale-transporte.

Além de cumprir a medida, o adolescente tem que estar matriculado em uma escola. Conseguir vaga para o adolescente tem sido um trabalho árduo para os profissionais da assistência social. Para Neuziane, as escolas estaduais tendem a não aceitar o adolescente alegando que essa é uma responsabilidade do município.

— É grande a dificuldade para conseguir vaga nas escolas. Há situações em que precisamos solicitar liminar no juizado. Hoje já não faço isso porque senão o menino fica totalmente estereotipado. Mas ele tem direito, está na lei! Se você fecha a porta para esse menino, ele pula o muro. A escola é um lugar de direito dele. Tudo bem que ele não seja lá o melhor menino, mas se ele já é taxado aí fica muito complicado.

Sílvio concorda com Neuziane e aponta aí um dos pontos fracos do processo de ressocialização: a omissão do governo.

— Essa ação tem que ser integrada. A diretora da escola tem que estar preparada pra isso. E quando esse menino chegar à escola, ele tem que encontrar um professor ou professora preparados pra ele. A maioria dessas agressões a professores se dá porque o professor encara esses meninos como inimigos, como gente que não merece respeito. Ora, nenhum menino é bobo a ponto de não perceber um tratamento diferenciado. Então, acho que a primeira coisa que tem que fazer é preparar bem o professor. E eu não vejo ninguém fazendo isso em lugar nenhum.

Ainda segundo a cartilha de Orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fundamentação para a implantação e implementação das medidas socioeducativas está no fato de adolescentes serem pessoas na condição peculiar de desenvolvimento, ou seja, pessoas que estão em formação física, psicológica, social e cultural. Por isto precisam ser tratadas com dignidade e respeito, o que não significa ser conivente com suas atitudes ou deixá-los impunes, mas, sim, encontrar a forma pedagógica, que de fato, lhes possibilite a ressocialização e a reinserção social.

Vinicius Quiroga Mendoza, Psicólogo da Regional Barreiro da Prefeitura de Belo Horizonte enxerga a falta de limites como um dos pontos causadores do ato infracional.

— Na trajetória dessas crianças o limite não foi imposto, o limite da família, o limite da sociedade, então o jovem vem fazendo a trajetória dele sem os limites até chegar ao ponto do ato infracional e ai ele vai esbarrar com os limites da policia e da sociedade em geral.

— Ele não é um anjo! Mas o que percebemos nessa trajetória de trabalho é que há uma dificuldade muito grande dos próprios educadores

ao lidarem com esses meninos. Nós temos pelo menos uma base, mas esses meninos não têm nada — lembra Neuziane.

Advertência

É a medida de maior tradição no Direito do Menor — consta tanto no primeiro Código de Menores, de 1927, quanto no posterior, de 1979, em que figurava como uma “Medida de Assistência e Proteção”. No ECA, a advertência aparece disciplinada no Art.115 e é a primeira medida aplicável ao adolescente que pratica atos de pequena gravidade, como pequenos furtos, agressões leves etc.

Segundo o estatuto, “a Advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada, sendo, logo após, o menor entregue aos pais ou responsável”. Trata-se, de forma geral, de uma medida singela, que busca principalmente repreender aqueles que, devido aos impulsos da adolescência, cometem os tais atos infracionais.

Obrigação de reparar o dano

É utilizada, segundo o Art.116 do ECA, quando o adolescente comete alguma ação contra o patrimônio, Nesses casos, o juiz pode utilizar-se dessa medida para fazer com que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano ou compense o prejuízo da vítima. São casos previstos no artigo 116 do ECA e, assim, a obrigação de reparar o dano imposta ao infrator visa inserir no adolescente as conseqüências do ato ilícito que praticou. De uma forma geral, colocar as medidas em prática é uma tarefa difícil que só aqueles, movidos pela paixão desse árduo trabalho conseguem. Mensurar a recuperação desses adolescentes também não é nada fácil.

Tecendo redes

“A medida socioeducativa adequadamente aplicada será sempre boa, mas somente será sempre boa se o adolescente se fizer sujeito dela, ou seja, somente será boa se necessária, e somente será necessária quando cabível, e somente cabível nos limites da legalidade, observado o princípio da anterioridade penal e o conjunto do sistema de garantias.”

João Batista Costa Saraiva

As instituições parceiras no cumprimento da PSC integram as chamadas redes e têm uma grande importância. A rede se torna eficaz à medida que atua com objetivo de inclusão.

O projeto Tecendo Redes viabiliza parcerias com instituições como associações de bairro, centros de saúde, clínicas especializadas, creches, abrigo, centro comunitário, escolas públicas, instituições religiosas, programas governamentais, lares de idosos. Essas parceiras acolhem o adolescente em suas instalações oferecendo-lhes atividades para o cumprimento da PSC. Neuziane conta que, quando era de responsabilidade do estado executar as medidas de meio aberto, o adolescente era encaminhado ao juizado com a documentação necessária e deveria procurar a instituição para cumprir a medida.

— O menino batia na porta da instituição, mostrava o documento e falava que o juiz havia o mandado para cumprir a medida. Às vezes, o adolescente cometia algum ato infracional dentro dessas instituições e, nesses casos, as empresas não tinham a quem recorrer porque não tinham um cadastro.

Esse trabalho teve, segundo Neuziane, um grande avanço quando a

responsabilidade passou a ser do município, pois os adolescentes passaram a ser assistidos mais de perto.

— Essas instituições são parceiras e não têm obrigação nenhuma. Quando entramos para o município para fazer esse trabalho, enfrentamos muita dificuldade para desconstruir o que antes era feito pelo juizado.

Toda semana os técnicos visitam as instituições para saber se o adolescente está cumprindo a medida corretamente. A assistente social revela que existem instituições dispostas a ajudar e que se importam com a história do adolescente, mas, para variar, “há outras que se importam menos”. Sílvio Mello acha que é importante cadastrar bem os parceiros.

— Se possível, ter um histórico detalhado. Se o parceiro cria um ambiente hostil para o adolescente, dá tudo errado.

Em Belo Horizonte, Neuziane garante que a regional possui atualmente grandes parceiros que dão apoio e que têm melhor entendimento sobre o trabalho realizado.

— Tenho meninos que cumprem a medida e depois querem ficar na instituição como voluntários. Outros são contratados por empresas para ocuparem vagas de emprego. Mas não há garantia de que ele vá recuperar ou que não vai fazer nada de errado dentro da instituição. Não tem como dar garantia. Não damos conta nem de nós mesmos, quanto mais dos meninos!

Caso haja alguma situação atípica durante o cumprimento da medida, a própria instituição entra em contato com a regional responsável, que então conversa com o adolescente a fim de saber o motivo de seu comportamento. Mostrar confiança nesses garotos pode contribuir para desmistificá-los. É possível que eles levem a culpa de atos cometidos por outros adolescentes dentro das instituições, pelo fato de já serem conhecidos como infratores.

“Isso é mais comum do que se pensa”, diz, Neuziane.

— Já aconteceu de outros meninos aproveitarem a presença dos infratores e roubarem. É uma briga que compramos por esses meninos. Eu pergunto se foi ele, e ele responde que não e que ninguém vai acreditar. Então eu falo: Eu acredito! Mas se você tiver feito você pode me falar também! Explico que ele já tem um processo e que agindo errado ganhará outro. Procuramos construir um vínculo com esse menino. Temos que apostar neles, se a gente não apostar, como vamos conseguir mostrar o que é certo a ele ou tirá-lo dessa vida?

O psicólogo Sílvio Bandeira de Mello não tem a resposta, mas concorda totalmente com Neuziane. Para ele, o grande problema que o menino infrator vai ter que enfrentar é a “falta de confiança”.

— Tem a falta de confiança dele em si mesmo, porque vive um momento em que está fragilizado; mas o pior é quando percebe que os outros não confiam nele.

Eles não têm ficha. Têm história

*“...não vês ali, sentadas nessa casa, essas
crianças que parecem emergir dum sonho?
Os mesmos que lhes deviam amor lhes
deram morte...”*

Ésquilo. Orestíada. 498 a.C.

Um dos principais problemas que afetam a área do 1º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, localizado na área central de Belo Horizonte, é a prática de atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes. Surgiu daí a necessidade de se criar uma fração de Policiais Militares, com o treinamento especializado para desenvolver ações preventivas e ou repressivas, referentes a situação dos menores em situação de risco ou que cometeram alguma infração.

Em 1993, foi criado o Grupo Especializado no Atendimento à Criança e ao Adolescente de Rua (GEACAR), que tinha inicialmente como principal preocupação o encaminhamento de crianças e adolescentes de rua, em situação de risco ou abandono, visando à situação assistencial e amparo, junto ao Juizado de Menores, Conselhos Tutelares, Entidades Governamentais e Entidades não Governamentais. Em uma sala aparentemente abandonada, que estava bastante empoeirada e sem luz, o Cabo Cláudio selecionou as cadeiras em melhores condições para nos conceder a entrevista. Naquela sala eram realizadas as reuniões do Grupo GEACAR, que hoje está

passando por um período de reformulação e por isso está com as atividades suspensas. O Cabo se lembra das dificuldades para formar a equipe.

— Na época, o Tenente Mourão pediu voluntários para formar o Grupo. Mexer com crianças e adolescentes de rua é uma função que ninguém gosta. Se você fala isso na polícia sai até tiro, porque falam que isso não é serviço de policial.

Apesar disso, o Cabo Cláudio foi um dos voluntários na época da criação do Grupo. Junto com outros 29 policiais militares, passou por uma série de treinamentos, que duraram, em média, 70 dias, e foram dados por advogados, promotores de justiça, juízes, e pessoas ligadas aos órgãos responsáveis por garantir os direitos das crianças e dos adolescentes. O militar contou que tudo era muito precário. Pelo menos no início.

— Não tínhamos nem viaturas, muitos ficavam a pé.

O convênio com a prefeitura de Belo Horizonte foi o que impulsionou o trabalho do GEACAR, que disponibilizou viaturas, material de dados, computadores e uma Kombi. “Ai que começamos a desenvolver o serviço mesmo”, diz Cláudio. Não era de responsabilidade de o GEACAR trabalhar com crianças e adolescentes autores de ato infracional. A princípio, o trabalho era totalmente preventivo e assistencial. O foco eram crianças e adolescentes que viviam em risco social, abandonadas ou que sofriam maus tratos. O serviço, no entanto, se expandiu, “misturou muito a função, pegávamos tanto o menor que estava abandonado e precisando de apoio, quanto ao que estava cometendo crime na rua (...) tinha dia que colocávamos 20 meninos dentro da Kombi”.

O GEACAR desenvolve suas ações com o apoio de outros órgãos como o Conselho Tutelar e o Juizado da Criança e do Adolescente.

Segundo o militar, um dos fundadores da unidade, é preciso antes de tudo mapear os locais onde há crianças e adolescentes em situação de risco ou de abandono. O grupo também é responsável por identificar quem são os fornecedores ou traficantes que utilizam crianças e adolescentes como distribuidores de drogas. O cabo também conta que caso haja grupo de menores em qualquer atitude que indique a eminência de prática de ato infracional, o grupo é desarticulado e, se necessária, é realizada busca pessoal. Caso seja preciso efetuar apreensões, ou em situação de risco ou abandono a criança ou o adolescente é encaminhado aos órgãos competentes.

É dever da Unidade, segundo o GEACAR, sempre informar a criança e adolescente sobre seus direitos, e o responsável pela apreensão, identificar-se. A Polícia Militar não é autorizada a divulgar dados da ocorrência envolvendo menores, segundo a Cabo Gislene Ribeiro.

— A PM não pode divulgar dados nem fotos de adolescentes autores de atos infracionais para a mídia; pode, sim, contar o fato e dar nome fictício ao menor. Apesar de tentarmos garantir os direitos de imagem da criança ou adolescente, a mídia faz de tudo para tentar falar com ele e mostrar nem que seja uma imagem com a tarja preta nos olhos. Isto constrange o menor.

De acordo com as normas da PMMG, a cópia de BO decorrente de ato infracional só pode ser fornecida em atendimento ao pedido de autoridade Judiciária, do Conselho Tutelar e do Ministério Público.

— A abordagem fica tendenciosa. E vou dizer o porquê. Quando eu chego pra fazer uma matéria de polícia envolvendo menor, com o que vou me deparar ali? Primeiro: vítima de um adolescente que estava com uma arma. A polícia apreendeu. Eu vou encontrar a vítima e vou entre-

vistá-la, certo? Vou falar com o policial, que vai dar a versão oficial. Então eu tive a versão da vítima, a versão oficial e, dependendo do lugar onde eu estiver, eu não foi conseguir falar com esse menor porque se ele foi pra CIA, a juíza também não vai permitir que nós entremos e possamos dar voz a esse menor para que ele se defenda das acusações que ali foram feitas. Isso porque o ECA prevê que ele não pode ter seu nome divulgado. Nem seu apelido, suas iniciais, sua moradia, nome de pais e irmãos, ou seja, o ECA protege a identificação desse adolescente. Então na maioria das vezes, nós, repórteres, não temos acesso a ocorrência que estiver na CIA, não conseguimos acesso a esse menor, então não vamos conseguir ter acesso a história dele, prá ele dizer que há 15 dias foi expulso de casa pelo padrasto, que não o aceitava ali e ele teve que ir pras ruas e se envolveu com um grupo que estava debaixo de uma marquise, bebeu, fez uso de drogas pela primeira vez, lhe deram uma arma e ele feriu ou atirou em alguém. Então, o próprio ECA prejudica a informação nesse aspecto.

A Cabo Gislene, diz que quando a ocorrência envolver maiores de idade, a Polícia não encontra problemas para a divulgação das informações. Isso, se não interferir nas investigações.

— A PM coloca na mídia aquela ocorrência que julgar necessária ser repassada para a comunidade; é claro que nem tudo que é destaque vai pra mídia, existe uma seleção.

O jornalista Laudívio Carvalho complementa a informação da militar, dizendo que “o cidadão, tem todo direito de não ter a sua história publicada com seus dados pessoais: está na Constituição. Você não tem que produzir provas contra si, você não é obrigado a deixar que seus dados nem sua imagem sejam expostos”. Para Laudívio, deve ser assim também

é com o menor de idade.

— Só que aí nós temos dificuldades, porque quando se tratar de um maior, você fala para o policial: “puxa a ficha desse cara pra mim”: vai ter artigo 155 que é furto; 157 que é assalto; 171 que é estelionato, 121 que é homicídio. Adolescente não tem ficha, ele tem história. Mas muitas vezes você não consegue chegar a essa história.

Outra preocupação do GEACAR na execução do trabalho é que não haja nenhum tipo de tratamento violento, desumano, aterrorizante ou constrangedor. Além disso, faz parte das normas da PMMG, que nenhuma criança ou adolescente deve ser conduzido em compartimentos fechados da viatura, as chamadas “gaiolas”. No entanto, a assistente social Neuziane, que trabalha diretamente os adolescentes autores de atos infracionais, tem uma opinião divergente sobre o trabalho policial.

— Atendi um garoto de 16 anos que perdeu o filho. A polícia deu batida no morro onde ele mora e ele estava passando com o filho de meses no colo. O policial o mandou largar o filho e colocar a mão na parede. Ele explicou que não podia soltar, mas o policial mandou. O bebê morreu com a queda. O menino chegou para conversar comigo arrasado. O sonho dele é matar esse policial nem que seja a última coisa que tenha que fazer na vida. O que eu falo numa hora dessas? Tento me colocar em seu lugar, mas mostro as inúmeras outras possibilidades pra sua vida e como suas atitudes erradas podem trazer conseqüências sérias. Nada autoriza o menino a infracionar, mas nada também autoriza a polícia de usar de um poder que ela não tem. Os meninos contam que apanham da polícia. Esse abusos tem que ser denunciados. Mas a gente tem que entender também que a polícia está na favela garantindo, muitas vezes, a segurança.

Para o psicólogo Silvio Bandeira de Mello, as polícias, “em todo o território brasileiro”, são despreparadas.

— A polícia não distingue criança ou adolescente de um marginal adulto, até porque, hoje, em cidades como o Rio de Janeiro ou São Paulo, o adolescente se torna adulto muito depressa, porque os modelos que vão formar a sua personalidade são muitos, estão o tempo todo ao alcance dele. Então, esse é um menino que, com 15 ou 16 anos, tem muito pouco de menino, aos olhos da polícia, que vai mensurá-lo sempre numa escala de periculosidade.

O 1º Tenente da Polícia Militar e Comandante do GEACAR, Cleverton de Oliveira, em documento de apresentação do grupo, conta que além do período de capacitação, a Unidade especial passa regularmente por um aperfeiçoamento dos conhecimentos para o desenvolvimento de suas atividades. As atividades consistem em seminários, palestras de especialização de abordagens à criança e ao adolescente, promovidas pela prefeitura de Belo Horizonte. No caso de criminalidade envolvendo criança e adolescente, as palestras são promovidas pelo Juizado da Infância e da Juventude. Há ainda a participação de encontros em entidades que trabalham com a criança e o adolescente de rua e na rua.

Quem fala por eles

“Não se pode esperar que aqueles que não tiveram as mesmas oportunidades, que foram esquecidos pela sociedade, que tiveram outras experiências tenham as mesmas reações daqueles que estão em uma realidade completamente diferente. Afinal, as pessoas agem segundo suas experiências, de forma diferente à situações diversas.”

Adriano Sampaio Muniz

O jornalista, no exercício da profissão, é uma pessoa normal como outra qualquer, com suas paixões, seus valores e medos.

Os jornalistas são pessoas reais que vivem em famílias, votam, torcem pelo time local [...] Espera-ser que todas as lealdades sejam postas de lado quando se está atuando num papel profissional, mas os jornalistas nunca podem estar seguros de até que ponto são influenciados por fatores pessoais que controlam percepções e predisposições.

(MEYER, 1989 p.xx)

É possível pautar assuntos na mídia sobre jovens que cometeram atos infracionais, sem marginalizá-los, observando-os não apenas como agentes causadores de uma contravenção, mas como seres sociais passíveis de se tornarem vítimas do sistema? Ou seja, haver melhoria e maior atenção em formas de abordagem isentas de discriminação, abusos e ofensas. Obvia-

mente, essa tarefa não tem se revelado nada fácil. Sendo assim, poucas vezes há o envolvimento do entrevistador com a fonte que, nesse caso, deveria ser a mais ouvida, mas, o que acontece, na verdade, é que essa fonte específica possui inúmeros outros porta-vozes. O que nem sempre satisfaz aos jornalistas.

Repórteres e editores alegam que diversos fatores vêm dificultando a aproximação e envolvimento do jornalista com os adolescentes autores de atos infracionais. Conversando com profissionais da nossa área, em diferentes veículos, percebemos, de fato, a grande dificuldade do acesso a esses personagens. O próprio medo é um elemento que deve ser considerado quando se fala nessa dificuldade. A jornalista Adriana Agostini lembra que “os jornalistas tendem a entrevistar as pessoas com quem têm mais similaridade”.

— O jornalista faz parte de uma sociedade que tem medo, que está aterrorizada pela violência. Creio que a dificuldade de lidar com o medo não é apenas do jornalista, mas de todo ser humano. Não sabemos nem perguntar.

Por sua vez, o radialista Laudívio Carvalho teoriza que a violência da sociedade é produto de nós mesmos. “Se no sinal de trânsito, eu não sei diferenciar o menor que vai me pedir uma ajuda, daquele menor que vai me agredir, eu travo todas as minhas portas, fecho as janelas do carro e não quero papo”.

— Nós, comunicadores da mídia, somos espelhos da sociedade — filosofa Laudívio.

As dificuldades de acesso, no entanto, esbarram em outra vertente, que vão além do medo da violência e do estereótipo do menos delinqüente. São as restrições legais impostas quanto à divulgação das informações.

É que, segundo o Art.143 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é “vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional”. Nesse item, vale a pena se deter no parágrafo único que diz: “qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome”. Pois bem, em sua edição do dia 17 de novembro de 2009, na página 24, no caderno “Gerais”, ao noticiar a prisão dos vândalos que, uma semana antes, haviam depredado e incendiado a Escola Estadual Professor João Câmara, no bairro Rio Branco, em Venda Nova, o jornal Estado de Minas identificou e noticiou que os menores S.A.S. “e seu irmão” T.A.S., de 15 e 16 anos, estavam entre os autores do crime.

A nosso ver, a criação deste parágrafo serve para alertar a repórteres, editores e profissionais que lidam com a informação para que tenham mais atenção ao escrever matérias em que crianças e adolescentes apareçam como personagens em conflito com a lei. Porém, em muitos itens — não somente neste parágrafo — o Estatuto, como um todo, é desrespeitado e ignorado.

Como, então, denunciar a situação desses jovens se, a partir desse prisma, o Estatuto costuma ser visto como uma espécie de empecilho? Esses adolescentes não são “pequenos marginais” ou “crianças delinqüentes”, como muitas vezes aborda a mídia, são seres humanos em processo de formação que, em sua maioria, vivem à margem da sociedade; uma situação ora mascarada ora mantida longe dos olhos do público. Laudívio Carvalho tem uma opinião interessante. Para ele, a mídia se apega muito

ao resultado final, que é a violência que o cidadão sofre por parte dos adolescentes. “Então”, questiona, “nós que somos comunicadores, temos a tendência de dizer que tem que prender o menor mesmo, que ele tem que ser mantido sob a custódia do Estado, tem que ser retirado das ruas, do convívio da sociedade”. Em outras palavras, cadeia nele!

No entanto, há quem acredite que crianças e adolescentes não podem ser puramente discriminados pelo fato de terem praticado atos ilícitos, sem que se busque o histórico de violência que cada um traz consigo, retruca o jornalista Victor Manuel de Mello, que afirma ter visto nomes por extenso, em jornais populares do Rio de Janeiro e de São Paulo. “Não reconhecem esses meninos como pessoas”, diz. No entanto, como garante a Declaração Universal dos Direitos humanos¹, toda pessoa tem o direito de ser reconhecida como tal perante a lei e em plena igualdade, a uma audiência justa para decidir seus direitos e deveres ou o fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Quando, ao tratar de crianças e adolescentes, o assunto parece surgir de forma mais delicada. Tanto que se fez por merecer um Estatuto² adequado para lhes assegurar direitos — ainda que na prática, muitas vezes, não funcione como deveria por negligência ou simplesmente por puro desconhecimento, incluindo da própria legislação brasileira. O fato é que o jornalista deveria assumir, acima de tudo, seu papel social. Mas, devido a uma série de fatores, esse papel vem sendo deixado de lado para que se faça cumprir novas exigências da profissão. Por “uma série de fatores”, Victor atribui um condicionamento que, há décadas, se instalou nas redações, “desde os anos 40 e 50, quando ainda não havia repórteres policiais e as notícias policiais eram boletins de ocorrência que chegavam às redações

depois de redigidos pelos delegados; então, criou-se essa cultura da linguagem policial. Da linguagem para a atitude foi um pulo”.

Com o tempo, outros interesses se tornaram prioritários. O importante agora são as vendas e a audiência. O telespectador não é mais cidadão, agora é consumidor. A impressão que temos é que o jornalismo, ‘vítima’ da constante pressão *deadline*³, não se prende à responsabilidade de esclarecer fatos ou se aprofundar na informação, apenas transmiti-la. Não há tempo para apurações detalhadas, as fontes passam a ser habituais e o interesse público mais uma vez fica de lado. Laudívio Carvalho tem sua visão sobre os motivos que podem levar a uma abordagem, de certa forma incompleta, sobre o tema.

— Vejo alguns fatores. Primeiro: a rapidez da informação. Não tenho tempo de estar acompanhando uma história específica, não posso pegar uma história do menor, que foi a de praticar seu primeiro assalto e que acabou cometendo um latrocínio. Eu vou dar a notícia hoje; amanhã, segunda-feira, não tem mais. Não tenho como acompanhar, não tenho equipe, não tenho tempo e a notícia hoje é muito rápida, ela não pára, você não consegue acompanhar.

O raciocínio de Laudívio o conduz a um ponto de vista tão frustrante quanto assustador: “o primeiro grande pecado que nós (jornalistas)

¹ De acordo Declaração Universal dos Direitos Humanos, Artigo VII - “Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.”

² ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente: Atribui à criança e ao adolescente prioridade absoluta no atendimento aos seus direitos como cidadãos brasileiros. A aprovação dessa lei nº 8.069/90 representa um esforço coletivo dos mais diversos setores da sociedade organizada e um projeto de sociedade marcado pela igualdade de direitos e de condições que devem ser construídas, para assegurar acesso.

³ Limite estabelecido para a conclusão de uma atividade dentro de um cronograma. Horário de fechamento da edição de jornais ou revistas.

temos é o tempo”. “A segunda questão”, na opinião de Laudívio, “é o grande volume de informação; todo dia você tem uma notícia diferente. Então acompanhar isso é muito complicado e a questão do tempo se torna primordial para nós, que fazemos, principalmente, rádio e televisão”.

— Se você não toma cuidado, hoje, no rádio, a internet te fura e eu não posso permitir que a internet me dê um furo.

Segundo o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros⁴, os jornalistas deveriam tratar com respeito todas as pessoas mencionadas nas informações divulgadas além de defender os princípios expressos na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ainda de acordo com o código, o jornalista deveria contribuir para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as das crianças, dos adolescentes e das minorias, combatendo a prática de perseguição ou discriminação por qualquer motivo que seja. Os jovens infratores, em sua maioria, são minimizados pela sociedade enquanto seres sociais, sem considerar os antecedentes que os levaram a cometer determinada infração. Na maioria dos casos são adolescentes reféns da própria condição em que vivem. Laudívio reconhece isso.

— Nós, da mídia, pecamos muito quando não procuramos saber dos fundamentos, ou dos princípios familiares desse adolescente, desse menor que na maioria das vezes é infrator, mas que iniciou as suas infrações, os seus cometimentos de delitos após ter sofrido todo tipo de violência dentro de casa.

A busca é pela quebra do padrão que, de forma direta ou indireta, é imposto pela mídia que, quase nunca analisa e propõe uma avaliação a

⁴ Votado em Congresso Nacional dos Jornalistas, o código está em vigor desde 1987: O Código de Ética do Jornalista fixa as normas a que deverá subordinar-se a atuação do profissional, nas suas relações com a comunidade, com as fontes de informação, e entre jornalistas.

respeito da condição de vida desses jovens ou nem mesmo apoia uma reversão do quadro noticiado. O adolescente infrator tende a ser distanciado do repórter e do público de modo geral, enquanto o método deveria ser o oposto: a aproximação para tornar sua história mais humana. Como consequência, os que desconhecem essas histórias passariam a entender melhor a vida desse adolescentes, desses autores de atos infracionais, o que já poderia ser uma boa tentativa para minimizar a marginalização e o preconceito.

Caso haja uma mudança, iniciada dentro das redações, o jornalista passará a ser mais do que um canal de transmissão de notícias; será um agente transformador de uma realidade social. Com os profissionais em processo de transformação, os meios de comunicação acabariam impregnados por esta nova forma de se fazer jornalismo. Na maioria das vezes, as matérias são dadas já com o sentido pronto, com realidades impostas e de fácil absorção, diz Adriana Agostini.

— Até acredito que as pessoas têm a percepção que estão vendo coisas ruins, mas não conseguem recusar aquilo. A sociedade precisa ser apresentada a coisas boas. Há uma hipervalorização das notícias negativas.

O envolvimento pode gerar um texto jornalístico mais humanizado, em que os personagens e suas histórias tenham um caráter mais real. É o repórter participando da matéria sem entrar diretamente nela como personagem. Sensibilidade não quer dizer parcialidade. “É possível se envolver sem julgamentos ou exposições”, afirma Agostini.

Na comunicação, a ética jornalística deve prevalecer; seja na hora de escrever textos corriqueiros ou quando o assunto tratado é a violência, imagens fortes e crimes bárbaros. Repórteres de todas as mídias precisam trabalhar a todo momento com um jogo de palavras e frases para que nada

fique subtendido e que a notícia seja verossímil. Entretanto, o mais perceptível nas coberturas jornalísticas é que, quando são feitas, geralmente espetacularizam a informação com o único objetivo de causar momentânea mobilização social. O que é polemico passa a dar mais audiência do que o relevante. Na matéria divulgada no *Jornal Nacional* na noite do dia 30/10/2009, sexta-feira, foi mostrada a apreensão de uma quadrilha chefiada por um adolescente de 14 anos. A equipe filmou outros adolescentes que estavam fazendo uso de maconha e embalando a droga em plena luz do dia. O fato foi mostrado apenas com uma pequena distorção da imagem, que não impediria a identificação dos adolescentes. O que mais chamou a atenção, no entanto, foi a entrevista com o adolescente que se intitulava chefe do tráfico. Dessa vez, o garoto aparecia no vídeo apenas de cabeça baixa, nem sua voz, nem sua imagem foram modificadas. As perguntas feitas pelo repórter não tinham teor informativo, muito menos caráter esclarecedor, a impressão é de que arrancar uma fala mais “chocante” no adolescente poderia causar mais sensação. Trecho da entrevista:

— Há quanto tempo você está no tráfico?

— Estou nisso desde os 12 anos

— Sua mãe sabe disso?

— Minha mãe não sabe de nada não. Ninguém sabe de nada.

— E agora?

— Agora já era.

Ironicamente, o vídeo da entrevista foi retirado do site *globo.com*. Na semana seguinte ele já não estava disponível.

Para que a informação atraia o público, no entanto, ela não precisa,

necessariamente, ser dramatizada. A notícia ‘chocante’ ou sensacionalista pode alcançar maior vendagem, mas não promove transformação e guiada por interesses torpes, não resguarda nem a fonte nem o público. “Eu acho que sensacionalismo vende”, atesta Laudívio Carvalho.

— E vende bem, mas eu acho que melhor que ser sensacionalista é ser sensacional.

Neste momento, podemos nos perguntar: Será que a violência e a criminalidade ganham mais força midiática quando são cometidas por crianças e adolescentes? A resposta é que há indícios de que a banalização das infrações as tornam corriqueiras. Os jornais brasileiros têm bombardeado constantemente o público com fatos de violência entre crianças e adolescentes. Com isso, não são raras às vezes em que esses jovens aparecem nas pautas das redações. O que se percebe com clareza, em muitos casos, é a falta de informação da mídia em relação a essas crianças e adolescentes. Devido à falta de agilidade neste quesito, a base que se possui são dados ultrapassados e que não poderiam ser veiculados pelos meios de comunicação. Só se vê o aumento da violência juvenil quando as notícias parecem ser repetições uma das outras, em que se muda apenas o nome e o local da infração.

Há uma falha em algum sistema que deveria buscar melhorias, com dados e informações para a prevenção e contenção da violência juvenil. Na verdade, essa falta de informação e de dados só contribui ainda mais para a idéia de que a violência só aumenta a cada dia e que os únicos responsáveis por ela são os jovens, sendo que na realidade, poderia estar diminuindo ou até mesmo sendo analisada de outra forma.

O que se pode observar frequentemente, em relação à mídia, é uma cobertura que procura produzir um resultado positivo, mas que não é

eficiente simplesmente porque os meios de comunicação mostram o fato normalmente de forma cronológica, e poucas vezes procuram desenvolver um plano, uma sugestão imediata que possa amenizar ou talvez, banir a violência praticada por parte dos adolescentes. É claro que nosso papel não é substituir o poder do estado, apenas fiscalizá-lo, propõe Laudívio Carvalho.

— Eu vejo que o papel da mídia é muito importante nesse aspecto, porque você não tem que ter só punição, você tem que cobrar providências das autoridades; providência, atuação, boa vontade, interesse e, principalmente, responsabilidade.

Diante deste quadro de brutal desigualdade, resta-nos questionar sobre quem são e o que fazem esses jovens que vivem a sombra de uma sociedade preconceituosa e que, na maioria das vezes, aparecem na mídia apenas como “mais um problema social”.

Quando a imagem não é tudo

“A fotografia, antes de tudo é um testemunho. Quando se aponta a câmara para algum objeto ou sujeito, constrói-se um significado, faz-se uma escolha, seleciona-se um tema e conta-se uma história, cabe a nós, espectadores, o imenso desafio de lê-las.”

Ivan Lima

Com relação a direito de imagem, existe uma proibição legal em se tratando de crianças e adolescentes, como mostra o Art. 17 do ECA — “o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais”, e em seguida, no Art. 18, protege a criança e o adolescente pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

É necessário que o jornalista faça uma adequação entre a liberdade de expressão, e a proteção da dignidade e da imagem da pessoa. Seu uso de maneira ofensiva ou difamatória não é proibido apenas em relação a adolescentes, mas a qualquer pessoa, independente da idade. Antes da criação do ECA, o que se usava na imprensa era colocação de uma tarja preta, ou uma distorção da imagem, que em nada impediam na identificação do adolescente.

O poder das palavras

“Seja o que for que se pretenda dizer, há apenas uma palavra para expressá-lo, apenas um verbo para animá-lo e apenas um adjetivo para qualificá-lo.”

Guy de Maupassant

Menor, delinquente, pivete, marginal. Várias termos como esses são e já foram utilizados pela imprensa para se referir a adolescentes autores de atos infracionais. Porém, existem palavras com menos carga de preconceitos, já que é necessário para o jornalista transmitir uma informação correta, com as palavras cuidadosamente selecionadas. Aqui, transcrevemos algumas dessas formas adequadas para serem utilizadas pelos profissionais de comunicação, sugeridas por Ivanéa Maria Pastorelli, autora do Manual de Imprensa e de Mídia do Estatuto da Criança e do Adolescente.

1. Criança, menina, menino, garota, garoto, adolescente, rapaz, moça, jovem, ao invés de menor, moleque e outros. Isso porque o termo “menor” reproduz o conceito de incapacidade na infância, sendo estigmatizante e discriminatório. Com o ECA, as crianças e adolescentes passam a ser considerados seres em situação peculiar de desenvolvimento e são vistos pelo seu presente, pelas possibilidades que têm nessa idade e não pelo futuro.

2. Juiz da Infância e da Juventude deve ser usado no lugar de juiz de menores ou juizado de menores, já que essas terminologias foram extin-

tas pelo Estatuto. Hoje, nas questões que envolvem crianças e adolescentes, seja como vítimas ou como autores de alguma ação ou violência, a competência é do Juiz da Infância e da Juventude.

3. Adolescente em conflito com a lei ou adolescente autor de ato infracional, ao invés de menor infrator, menor preso, delinqüente juvenil, trombadinha, pivete, marginal. O artigo 207 do Estatuto ressalta que nenhum adolescente a quem se atribua prática de ato infracional, ainda que ausente ou foragido, será chamado de infrator ou processado sem julgamento. Nessa mesma linha de raciocínio, é correto usar “adolescente que cumpre medida socioeducativa”, “adolescente responsabilizado” ou “adolescente internado” no lugar de “punido” ou “preso”.

4. Unidade Educacional de Internação ao invés de Febem, Prisão de Menores, Casa de Guarda. Desmistifica a idéia de tutelar o adolescente pobre que não se adapta à vida em sociedade, comete crimes e precisa ser “guardado” pelo Estado em uma instituição. Nas unidades, seja de internação, semiliberdade ou liberdade assistida, o princípio norteador deve ser o da ressocialização e volta à vida em sociedade.

Quem pode falar por eles

Depois de uma breve conversa ao telefone, quando nos incentivou a continuar com nosso trabalho e ainda cedeu os direitos de publicação de um de seus artigos (no início do livro), o desembargador Siro Darlan, conhecido pelo rigor e pela firmeza com que defende os direitos da criança e do adolescente, se dispôs também a nos conceder uma entrevista. Com a gentileza que lhe é peculiar, sua excelência nos pediu que enviássemos as perguntas por e-mail, a fim de que tivesse mais tempo para respondê-las. Como sempre, sua entrevista é, mais uma vez, uma lição de vida.

Quais os avanços, retrocessos sociais e pontos controvertidos do Estatuto da Criança e do Adolescente?

— O ECA, que já completou 19 anos de vigência, só trouxe avanços no campo do direito da criança e do adolescente, que no Brasil dormitava sob uma legislação ultrapassada, que considerava as vítimas como responsáveis por sua situação social diante da incúria e da inércia do poder público, da sociedade e da família. A doutrina da situação irregular invertia a lógica da proteção integral que o próprio direito natural aponta como único norte a ser seguido. Não é uma legislação tupiniquim, mas uma exigência dos países mais civilizados do Planeta que subscreveram a Convenção da ONU sobre os direitos da Criança. Se há algum ponto controvertido é ainda a falta de respeito por parte de algumas autoridades públicas à norma constitucional do artigo 227 que para alguns administradores ainda

é letra morta e, por isso muitos dos instrumentos de proteção e direitos da criança ainda não foram implementados em nosso País.

O jornalista e radialista mineiro, Laudívio Carvalho, da Rádio Itatiaia, declarou em uma entrevista que “o ECA é muito desenvolvido para o país em que vivemos”. Declaração parecida foi dada pelo economista Reinaldo Caffé, em entrevista a jornalista Luísa Gockel. Segundo ele, “o ECA é digno de Primeiro Mundo, mas, aplicado a um país subdesenvolvido, não funciona. É uma lei moderna para um país de miseráveis”. O que o Senhor Acha destas declarações?

— Lamentáveis tais declarações de quem ainda olha para nosso país como uma nação de terceiro mundo, enquanto já temos o reconhecimento de outras Nações de que somos a 7ª economia do planeta e um país em vias de conquistar sua independência política em razão de seu desenvolvimento. Falta ainda trazer para o povo os resultados dessas conquistas no campo político e econômico e só com uma lei avançada como o ECA poderemos consolidar a verdadeira democracia, onde todas as crianças terão direitos fundamentais respeitados e acesso a eles. Afinal, os seres mais credores de proteção integral e sem a qual não seremos capazes de nos respeitar mutuamente.

As medidas de ressocialização e proteção inseridas no ECA cumprem sua finalidade social?

— As medidas propostas cumpririam sua finalidade social se tivessem sendo respeitadas por nossos governantes a quem compete a execução de políticas públicas que coloquem as crianças e adolescentes como

prioridade absoluta nas políticas públicas, nos orçamentos e na prática do respeito aos seus direitos fundamentais. Qual o Município brasileiro que deu aos Conselhos Tutelares, linha de frente de garantia de respeito à prevenção primária, condições máximas de bem desempenhar suas funções sociais e tutelares? Qual o administrador público que valoriza os profissionais de educação e garante as crianças uma educação de qualidade e em horário integral? Qual o Estado brasileiro que cumpre as normas de aplicação das medidas sócio educativas como preconizadas na lei?

O que é preciso mudar: os artigos do ECA ou a postura do Estado diante das crianças e adolescentes que cometem atos infracionais?

— É evidente que ninguém pode dar aquilo que não recebeu. Se os jovens são desrespeitados, desde sua concepção e o Governo não executa as medidas como ditado pela lei, há uma grande responsabilidade do poder público a ser apurada antes de penalizar-se os jovens ou se pensar em mudar as leis. Se algo precisa ser mudado são os governantes e suas posturas políticas e não a lei. Leia meu artigo em anexo “Como fabricar um bandido”.

Há muitos que dizem que o ECA protege mais o jovem infrator do que o não-infrator. O Sr concorda ou discorda desta informação? Por quê?

— A lei não protege nenhum ato infrator, pelo contrário traz normas de penalização para os cometem atos infracionais desde 12 anos. Mas se o Estado tem se mostrado incapazes de bem cumprir a lei, não é essa evidentemente que precisa mudar. Se as normas regulamentas no ECA

estivessem sendo respeitadas pela família, poder público e sociedade, sua pergunta não teria sido feita porque estando todas as crianças brasileiras respeitadas, poucas seriam as infrações.

As falas das crianças e adolescentes podem ser veiculadas em um livro-reportagem sem autorização de um responsável, uma vez que a escrita não denuncia nenhuma característica física ou qualquer outra capaz de identificar o menor?

— Não havendo identificação das crianças ou adolescentes a lei não prevê qualquer proibição, mas se houver citação e identificação haverá necessidade de autorização das crianças e de seus responsáveis legais.

Existe algum tipo de punição para a imprensa quando identificam o menor usando nomes pejorativos e jargões?

— Evidente, a criança como todo cidadão é sujeito de direitos e como tal sempre que um direito seu for desrespeitados, como no caso da pergunta o direito ao respeito e a sua honra, carecerá de reparação judicial.

O menor tem direito a defensoria pública ou a um advogado particular?

— Sim. A lei prevê a assistência jurídica não apenas da Defensoria Pública ou advogado, mas coloca o Ministério Público como guardião de seus direitos e fiscal da lei.

Qual o limite da imprensa, legalmente falando, para se aproximar do adolescente autor de ato infracional?

— O verbo aproximar não traduz qualquer ofensa aos direitos da

criança. Aliás, tudo que elas precisam é de maior aproximação, mais respeito e carinho para que a sociedade conheça melhor suas necessidades e carências. A imprensa como guardiã da sociedade tem o dever de mostrar com mais honestidade e transparência a realidade das crianças excluídas e sofridas desse país.

Como fabricar um bandido

Desembargador . Siro Darlan

Escolha uma criança, de preferência negra e de uma família de prole numerosa; é recomendável o sexto ou sétimo filho, e que o pai seja omissivo no cumprimento do exercício do poder familiar e sequer tenha registrado seu filho. Os irmãos devem preferencialmente ser de pais diferentes e, a mãe, se não for alcoólatra, deve estar desempregada. Deve residir em comunidade onde o poder público só comparece para trocar tiros e deixar vítimas. Esta não pode ter escola, nem posto de saúde e deve receber com frequência a visita do “caveirão”. Será fácil achar essa comunidade no Rio de Janeiro.

Ensine, desde cedo a essa criança, que ela não é amada, que é rejeitada por sua própria mãe, que a todo instante demonstra sua insatisfação com a maternidade. Para tanto, espanque-a pelo menos três vezes ao dia para que ela saiba que, na vida, tudo tem que ser tratado com muita violência. Impeça qualquer possibilidade de desenvolver-se sadia, pois esse fato estragará todo o seu projeto. Importante: repita sempre para essa criança que ela é má, coisa ruim e odiada pela família, principalmente porque chegou para dividir o pequeno espaço que os abriga e a escassa alimentação.

Pode-se optar por deixá-la em casa, na ociosidade, afinal faltam vagas nas creches do município, ou se preferir, encaminhe-a para uma escola onde os professores faltem muito e que as greves sejam frequentes, caso contrário ela pode correr o risco de gostar de estudar e aí ser muito difícil

continuar analfabeto, o que pode colocar em risco o seu projeto.

Uma opção interessante é colocar a criança para trabalhar desde muito cedo. Infância pra que? Perder tempo com brincadeiras não é coisa para criança favelada. Tem mesmo é que ganhar a vida muito cedo e ainda trazer dinheiro para sustentar a família faminta. A rua está cheia de espaço público para que elas fiquem vendendo balas e jogando bolinhas até que possa ser “usada” na exploração sexual, uma atividade lucrativa muito estimulada por adultos.

Fragilize-a. Não permita qualquer acesso à saúde; médicos e medicamentos devem ser mantidos à distância. Para acelerar sua debilidade, aproxime-a das drogas; a cola de sapateiro é um bom começo e ajuda a “matar a fome”.

A campanha pela redução da responsabilidade penal é imprescindível para pôr logo esses “perigosos bandidos” na cadeia. Afinal são eles os grandes responsáveis por tanta violência ainda que os índices oficiais não cheguem a 2% dos atos violentos atribuídos aos jovens, e o Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro tenha constatado que eles são agentes de violência num percentual de 9,8% contra 91,2% onde são vítimas. Reduzindo a responsabilidade penal você fica livre mais rápido dessa “sujeira” que ocupa os logradouros públicos, denunciando a incompetência dos administradores públicos para implementar as políticas públicas necessárias para a promoção dos excluídos à categoria de cidadãos.

É claro que eles já têm maturidade para responder por seus atos criminosos. Afinal, assistem diariamente às nossas pedagógicas novelas e são informados pelos despreziosos noticiários, que mesmo tratando o telespectador como a Família Simpson, a mídia jamais influencia a nossa

“livre” opinião. E, claro, todas as crianças e adolescentes do Brasil têm à sua disposição as melhores escolas do mundo.

A educação pública também deve ser da pior qualidade. Aquela idéia maluca de construir escolas de atendimento integral, com médicos, dentistas, atividades profissionalizantes, prática esportiva felizmente já saiu de pauta. Ficamos livres daqueles insanos, que já morreram. Queriam aplicar todo nosso dinheirinho dos mensalões e sangue suga em educação. Que desperdício!

Pode-se até fazer concessões com relação ao lazer. Deixe-a soltar pipas e foguetes, somente se estiver a serviço dos bandidos. Isso pode ser muito lucrativo para essa criança. O tráfico dá a ela a oportunidade que os empresários negam, de participar na divisão das riquezas com seu “trabalho ilícito”.

Mantenha-a em uma comunidade comandada pela bandidagem. Ali ela não terá outra opção: ou adere ou morre. Se aderir, isso será por pouco tempo, porque logo será presa; é mais fácil prender crianças como “bucha de canhão” do que os adultos que as exploram e coagem; ou, então, logo ela será um número nas estatísticas do extermínio. Vez por outra, deixe-a fazer um estágio nas “escolas de infratores”. A convivência com outros adolescentes de mais idade, que praticam infrações mais graves, poderá aperfeiçoá-la e promovê-la a outra categoria do crime. Detalhe: essa “escola” deve estar à margem das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e os “educadores” devem odiar crianças e estar sempre munidos de palmatórias e cassetetes. Não pode essa escola ser dotada de qualquer proposta pedagógica, porque corre o risco de desviar o adolescente de seu destino criminológico.

Providencie uma poderosa campanha publicitária na mídia para que a opinião pública eleja essa criança seu inimigo público número um. Exiba sempre, nas primeiras páginas dos jornais, toda e qualquer infração praticada por criança ou adolescente, ainda que essa violência a eles atribuída seja uma raridade. Repita, sempre, nos maiores jornais e emissoras de televisão que ela é uma perigosa assassina, responsável por toda a violência existente no país. Nunca admita a efetivação dos preceitos constitucionais que lhe garantem direitos fundamentais que são costumeiramente desrespeitados pela família, pelo Estado e pela sociedade. Nunca diga que ela é vítima da omissão e da ausência de políticas básicas; isso pode ser considerado demagogia e a até acusarem você de defensor dos direitos humanos, o que é um conceito pejorativo no meio dos humanos.

Tudo que você proíbe a essas crianças estimule aos outros adolescentes. Deixe que freqüentem boates promíscuas onde podem exercitar suas carências afetivas agredindo os outros e usando drogas. Lá a venda de bebidas alcoólicas é livre para adolescentes abastados. O sexo é livre e sem limites. Nossos filhos precisam aprender a serem “homens” desde cedo. O acesso às drogas é permitido e até estimulado. Deixe que essa criança perceba que existe essa diferença no tratamento aos cidadãos que vivem sob a mesma lei. Isso servirá para aumentar as diferenças sociais, o ódio e a frustração de não poder ser tratada como o outro.

Pronto, você conseguiu, finalmente, criar o seu monstro. Agora conviva com ele.

Artigo publicado no Jornal do Brasil do dia 22 de Abril de 2007.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS, Simone Gonçalves e CONSTANTINO, Patrícia. *Perspectivas de prevenção da infração juvenil masculina*. Rio de Janeiro, 2005 on line. Disponível em <www.scielo.br>. Acesso em 16 de março de 2009.

BAGGIO, Marianne Cabral; TRIGARI, Rosângela. *O Outro Lado da Entrevista: sinais e verdades que o jornalista não vê*. Curitiba. 2007 on line. Disponível em < www.lasics.uminho.pt> Acesso em 01 de abril de 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente.

FEIJÓ, Maria Cristina e ASSIS, Simone Gonçalves. *O contexto de exclusão social e de vulnerabilidade de jovens infratores e de suas famílias*. Santa Catarina, 2004 on line. Disponível em < www.scielo.br >. Acesso em 16 de março de 2009.

GIUGLIANE, Elsa. *Relações entre a violência doméstica e a agressividade na adolescência*. Rio Grande do Sul. 1998. on line. Disponível em www.br.monografias.com/trabalhos2/relacoes-violencia-domestica/relacoes-violencia-domestica2.shtml. Acesso em 17 de outubro de 2009.

GRANDINO, Patrícia Junqueira. *O paradoxo do atendimento a adolescentes em conflito com a lei em tempos de reconstrução de relações entre crianças, jovens e adultos*. São Paulo. 2006 on line. Disponível em www.uninove.com.br Acesso em 15 de março de 2009.

LIMA, Edvaldo Pereira. *O que é livro-reportagem*. São Paulo, Brasiliense, 1993.

MEYER, Philip. *A Ética no jornalismo*. Rio de Janeiro. Forense, 1989.

ZANOTTI, Carlos Alberto. *Sobre o conceito e práticas jornalísticas*. Campinas. Revista de Estudos de Jornalismo, 2003.

Outras referências

BABENCO, Hector; DURA, Jorge. *Pixote – A lei do mais fraco*. [Filme]. Produção de Paulo Francini e José Pinto, com base em “A Infância dos Mortos”, de José Louzeiro; direção de Hector Babenco. São Paulo, 1981. DVD, 127. min. Color. son.

BARRETO, Bruno. *Última parada 174*. [Filme]. Produção de Patrick Siaretta, Paulo Dantas, Bruno Barreto, Antoine de Clermont-Tonnerre, direção de Bruno Barreto. Rio de Janeiro, 2008. DVD, 110 min. Color. son.

CORTEZ, Carlos; *Querô – Uma aventura no Inferno*. [Filme]. Produção de Gullane Filmes, com base em original de Plínio Marcos; direção de Carlos Cortez. São Paulo, 2007. DVD, 90. min. Color. son.

RAMOS, Maria Augusta; *Juíço*. [Documentário]. Produção de Diler & Associados e Nofoco Filmes, direção de Maria Augusta Ramos. Rio de Janeiro, 2007. DVD, 90. min. Color. son.

